Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR
ORRIS BARBOSA

GERENTE
J. F. CAVALCANTI

ANO XLVII | JOÃO PESSÔA — Domingo, 9 de abril de 1939 | NUMERO 79

IMPORTANTE DECRETO ASSINADO ONTEM PELO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, DISPONDO SÔBRE A ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS

RIO 8 (A. N.) — O presidente Getúlio Vargas acaba de assinar um decreto da maior importancia, dispondo sôbre a administração dos Estados e dos Municipios.

E' a seguinte a integra dêsse decreto:

"O presidente da República, usando da atribuição que lhe confére o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Os Estados, até a outorga das respectivas Constituições, serão administrados de acôrdo com o dispôsto nesta lei.

§ único — As Constituições dos Estados só serão outorgadas após a realização do plebiscito a que se refere o artigo 187 da Constituição.

Art. 2.º — São orgãos da administração do Estado:

a) — O Interventor ou Governador;

b) — O Departamento Administrativo.

Art. 3.º — O interventor, brasileiro nato, maior de 25 anos, será nomeado pelo presidente da República, em decreto referendado pelo Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores.

§ único — Os interventoers nomeados nos Estados, na forma do § único do art. 176 da Constituição, exercerão as suas funções enquanto durar a intervenção ou até que o presidente da República lhes dê substituto.

Art. 4.º — O prefeito do municipio, brasileiro nato, maior de 21 anos e menor de 68, será de livre nomeação e demissão.

§ único — O prefeito está sujeito ás incompatibilidades referidas nos arts. 14 e 15 e enquanto durar o seu exercício deverá residir dentro dos limites do município.

Art. 5.º — Ao interventor ou governador e ao prefeito cabe exercer as funções executivas e em colaboração com o Departamento Administrativo e legislar as matérias da competência dos Estados e dos Municipios, enquanto não se constituirem os respectivos órgãos legislativos.

Art. 6.º — Compete ao Interventor ou Governador, especialmente:

I — Organizar a administração do Estado e dos Municipios, de acôrdo com o dispôsto para os serviços da União, no que fôr aplicavel.

II — Organizar o projéto do Orçamento do Estado e sancioná-lo.

III — Fixar, em decréto-lei, o efetivo da Força Policial mediante aprovação prévia do presidente da República.

Art. 7.º — São ainda atribuições do Interventor ou Governador:

I — Expedir decretos, regulamentos e demais átos necessários ao cumprimento das leis e á administração do Estado.

II — Nomear Secretário Geral ou secretários de seu govêrno e os prefeitos dos municípios.

III — Nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir, licenciar os funcionários de Estado e impôr-lhes penas disciplinares, respeitado o dispôsto na Constituição e nas leis.

IV — Praticar todos os átos necessários á administração, representação do Estado e á guarda da Constituição e das leis.

Art. 8.º — São crimes da responsabilidade do Interventor ou Governador:

I — Os átos que atentarem contra: a) — A existência da União; b) a Constituição; c) — As proibições constantes desta lei; d) — A execução das leis e tratados federais; e) — A execução das decisões judiciárias; f) — A bôa arrecadação dos impostos e taxas da União, do Estado e dos Municipios; g) — A probidade administrativa, a guarda e o emprêgo dos dinheiros públicos.

II — A omissão das providências determinadas pelas leis ou tratados federais ou necessárias á sua execução dentro do prazo fixado.

Art. 9.º — O Interventor ou Governador será processado e julgado nos crimes de responsabilidade pelo Tribunal de Apelação do Estado, importando sempre a sentença condenatória em perda do cargo e inhabilitação para exercêr função pública pelo prazo de 2 a 10 anos.

Art. 10.º — Os átos do Interventor ou Governador serão referendados pelos secretários de Estado e registados na Secretaria respectiva.

Art. 11 — No caso de impedimento não excedente de 30 dias, o Interventor ou Governador será substituido pelo secretário de Estado que tenha sido previamente designado por portaria do ministro da Justiça e dos Negocios Interiores, como seu substituto eventual.

§ único — Quando o impedimento da lei excedêr áquele prazo, o substituto será nomeado pelo presidente da República.

Art. 12 — Compete aos prefeitos:

I — Expedir decretos-leis nas matérias da competência do Municipio.

II — Expedir decretos, regulamentos, posturas, instruções e demais átos necessários ao cumprimento das leis e á administração do município

III — Organizar o projéto do orçamento do Municipio e sancioná-lo

IV — Nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir, licenciar os funcionários municipais e impôr-lhes penas disciplinares, respeitando o disposto na Constituição e nas leis

V — Praticar todos os átos necessários á administração do Municipio e á sua representação.

Art. 13 — O Departamento Administrativo será constituido de 4 a 10 membros, brasileiros natos, maiores de 25 anos, nomeados pelo presidente da República. Dentre êles o presidente da República designará, no áto da nomeação, o presidente do Departamento e seu substituto, nas faltas e impedimentos.

§ 1.º — O presidente do Departamento só terá direito ao voto de desempate.

§ 2.º — O Departamento requisitará os funcionários estaduais e municipais que necessitar para os serviços de sua Secretaria, bem como, eventualmente, os serviços de quaisquer técnicos dos quadros estaduais e municipais a fim de assistí-lo com o seu parecer ou informação em matéria de sua especialidade.

§ 3.º — Os funcionários e técnicos federais em serviço nos Estados, poderão, igualmente, prestar seu concurso, quando solicitado, ao Departamento.

Art. 14 — As nomeações de membros do Departamento Administrativo não poderão recair em quem a) — Tenha contráto com a Administração pública federal, estadual ou municipal ou com ela mantenha transações de qualquer natureza, b) — seja funcionário público estadual ou municipal; c) — exerça lugar de administração ou consulta ou seja proprietário ou sócio de emprêsa concessionaria dos serviços públicos ou gose favor, privilégio, isenção, garantia, rendimento ou subsidio do poder público; d) — Tenha contrato com emprêsa compreendida na alinea anterior ou dela receba quaisquer proventos.

§ único — Dentro de um ano, contado da data em que cessárem as suas funções nenhum membro do Departamento poderá ser nomeado para os cargos referidos nêste artigo nem aceitar emprêgo ou função ou gozar de favores a que êle se refere, sob pena de nulidade do áto de nomeação e, quando fôr o caso, recisão do contrato da emprêsa com o poder público ou cassação das vantagens conceoidas para o beneficiário pelo áto ilegal, com a inhabilitação do exercício de função pública pelo prazo de 2 a 10 anos.

Art. 15 — Aos membros do Departamento Administrativo é vedado: a) — celebrar contrato com a administração pública federal, estadual e municipal; b) — aceitar ou exercer cargo em comissão ou emprêgo público remunerado; c) — exercer qualquer lugar de administração ou consulta ou ser proprietário ou sócio de emprêsa concessionária de serviço público ou que góze favor, privilégio, garantia, rendimento ou subsidio do poder público, com a mesma celebrar contrato ou dela receber quaisquer proventos; d) — celebrar contrato com emprêsa compreendida na alinéa anterior ou dela receber quaisquer proventos e patrocinar causas contra a União, Estados ou municipios.

Art. 16 — Os membros do Departamento perceberão uma gratificação, por exercício, arbitrada pelo ministro da Justiça e paga pelos cofres estaduais.

Art. 17 — Compete ao Departamento Administrativo: a) — aprovar projétos e decrétos-leis que devam ser baixados pelo Interventor ou governador ou pelo prefeito; b) - aprovar os projétos do orçamento do Estado e dos municipios e encaminhá-los ao Interventor

(Conclúe na 6.ª pag.)

O BRASIL POR QUE ANSIÁVAMOS

QUANDO o presidente Getúlio Vargas, obstinando-se no propósito de melhor servir á nação e aos brasileiros, implantou o atual regime e nos foi logo rasgando novos rumos e novas perspectivas, avenidas amplas e arejadas, muitos foram os que descreram do milagre que de então para cá se operaria nos inumeros campos e setores de nossas atividades.

A revolução processada com o golpe de 10 de novembro fôra pacifica, mas substancial e profunda.

Tudo reformou e melhorou. E se estabelecermos um balanço entre o que fizemos até 1930 e o que temos feito e vamos fazendo sob a egide e os impulsos do Estado Novo, o desnivel surpreenderá o observador curioso precisamente pelas desvantagens relativas á fase anterior á revolução que destruiu a 1.ª república.

Mesmo entre o periodo que vem de 1934 a 1938 e o que data da implantação do regime que arrancou afinal o Brasil da inquietação e da desordem a que o arrastavam os partidos politicos, ainda assim é enorme a diferença que se assinala.

O nosso parlamento embaraçava e atropelava a marcha do país ao envez de incentivála e impulsioná-la. E oradores inexpressivos gritavam os seus odios e buscavam apenas servir aos próprios interesses.

Não era outro nem diferente o espetaculo com que ele diariamente atendia á clientela dos máos brasileiros e dos ceiosos, sem dúvida á espera dos votos dessa gente inutil nas eleições mais próximas. O golpe de 10 de novembro teve, assim, um sentido profundamente nacional e patriotico.

Ele deu, sobretudo, aos brasileiros a conciencia do dever a realizar.

Do trabalho que constroe. Das ações que enobrecem. Das atitudes que fixam uma época de renovações, de paz, de disciplina, de ordem interna.

Completam-se as mais avançadas e sábias leis sociais.

E de uma simples e banal questão de policia elas passaram a merecer os estudos do govêrno, a ser ventiladas, debatidas, resolvidas, emfim, com muita inteligencia, humanidade e patriotismo.

Ai vem, dentro em pouco, a do salário minimo. E tudo marcha e caminha sob ritmos novos.

E' o Brasil diferente do de ontem, mas sem dúvida o Brasil por que todos ansiavamos.

O Brasil arfando e buscando aquele grande destino a que sempre teve absoluto, incontestavel direito.

O Estado Novo, sob o patriotismo, o genio politico, a coragem e a intrepidez do presidente Getúlio Vargas, encaminha-o nêsse sentido. Encaminham-no tambem nesse mesmo alto sentido o Exército e a Armada, ambos gloriosos e vigilantes na sua defêsa.

E deante de tudo isso, dessa obra de titães, o povo só podia ter um gesto — um grande, unico gesto: apoiar incondicionalmente o Estado Novo e aquêle que o chefia.

E é o que êle está fazendo. Fazendo com discernimento e bom senso.

ESTEVE, ANTE-ONTEM, NESTA CAPITAL, DE PASSAGEM PARA O SUL, O INTERVENTOR PAULO RAMOS

O Chefe do Govêrno maranhense foi recebido em Cabedêlo pelo dr. Raul de Góis, secretário da Interventoria, representando o interventor Argemiro de Figueirêdo — A visita a esta capital e a Tambaú — O almoço que lhe foi oferecido, pelo Chefe do Govêrno Paraibano, no Paraíba-Hotel — Falando a esta fôlha, o dr. Paulo Ramos disse que o seu Estado atravessa uma fase de trabalho intenso e de soerguimento em todos os aspéctos da sua vida social e econômica — "O Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré" deixou-me, ao visitá-lo, a impressão de uma organização modelar", declarou-nos o interventor maranhense, acrescentando que "seria grande ventura poder realizar no Maranhão obra idêntica á do interventor Argemiro de Figueirêdo, nêsse particular".

PASSAGEIRO do "Pedro II", do Loide Brasileiro, que tocou ante-ontem em Cabedêlo, procedente do norte do País, transitou por este Estado, com destino a capital da República, o dr. Paulo Ramos, interventor federal no Maranhão, que se faz acompanhar de sua exma. esposa, sra. Maria Nazaré Ramos e tenente Paulo Vitorino de Assunção, ajudante de ordens.

No nosso ancoradouro externo, foi o Chefe do Govêrno maranhense recebido pelo dr. Raul de Góis, secretario da Interventoria, representando o interventor Argemiro de Figueirêdo, que se encontrava no momento fóra da cidade, drs. Lauro Montenegro, secretário da Agricultura e Fernando Nobrega, prefeito do município da Capital.

A EXCURSÃO A ESTA CAPITAL E A PRAIA DE TAMBAÚ

Em companhia dos drs. Raul de Góis e Fernando Nóbrega, o dr. Paulo Ramos e exma. esposa, acompanhados de seu ajudante de ordens, percorreram os pontos mais pitorescos de João Pessôa, visitando as principais obras realizadas na atual administração.

S. excia. e exma. esposa estiveram no Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré", percorrendo-o demoradamente e do qual colheram ótima impressão.

seguindo depois a Tambaú, onde admiraram as belezas naturais do aprazivel recanto litoraneo e verificaram os "play-grounds" construidos ali pela Prefeitura da Capital.

(Conclúe na 6.ª pag.)

NOTAS DE PALÁCIO

Em telegrama desta capital, datado de 7 do corrente, o general Camilo de Holanda apresentou despedidas ao interventor Argemiro de Figueirêdo, por ter de regressar para o Rio de Janeiro.

—

Estiveram ontem no Palacio da Redenção as seguintes pessôas: srs. dr. Adalberto Ribeiro, João Rapôso, Abilio Dantas e Cunha Lima e prefeitos Julio Ribeiro, Batista Leite e João Coêlho.

—

O mons. Antonio Afonso agradeceu, em carta, ao sr. Interventor Federal, a sua nomeação para lente de latim do Licéu Paraibano.

ENTREGUE A ATA DA RELEIÇÃO

PARIS, 8 (A UNIÃO) — No Salão de Festas do Palacio dos Campos Eliseos, realizou-se a entregue, ao presidente Albert Lebrun, da ata da sua releição.

O ato revestiu-se de grande solenidade, estando presentes todo o Ministerio, outras altas autoridades e jornalistas parlamentares.

AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA

REALIZOU-SE ANTE-ONTEM A IMPONENTE PROCISSÃO DO SENHOR MORTO

As solenidades religiosas de Quinta e Sexta-feiras Santas e Sábado de Aleluia — A missa pontifical, hoje, ás 8 horas, na Catedral Metropolitana

COM o maior maior respeito e espirito religioso, fôram celebrados, nesta capital, os átos liturgicos de Quinta e Sexta-feiras Santas e Sábado de Aleluia.

Essas solenidades, como nos anos anteriores, tiveram o comparecimento de incalculavel número de pessôas, apresentando-se a Igreja Catedral literalmente repleta.

Publicamos, a seguir, o noticiario dos mesmos átos católicos.

QUINTA-FEIRA MAIOR

Na Catedral Metropolitana, ás 6 horas, foi celebrada missa pontifical pelo arcebispo D. Moisés Coêlho, acolitando s. excia. no sólio os monsenhores Odilon Coutinho e Antonio Afonso e conego Matias Freire.

No altar, serviram de diacono e subdiacono, respectivamente, o mons. Pedro Anisio e padre José Luz.

A's 10 horas, iniciou-se a adoração do Santissimo Sacramento, feita por diversas associações religiosas, durando a mesma até ás 6 horas do dia seguinte.

A's 15 horas, realizou-se a cerimonia do Lava-pés, oficiada pelo sr. Arcebispo Metropolitano, coadjuvado pelos conegos João de Deus e clerigo Luiz Muniz.

Em seguida, foi entoado, pelos sacerdotes e clérigos, o Oficio de Trevas.

SEXTA-FEIRA SANTA

A's 6 e meia horas, na Igreja da Sé, foi celebrada a missa de pres-

(Conclúe na 7.ª pag.)

ASSOCIAÇÕES

Clube Carnavalesco "Camponêses Fadistas" : — Da diretoria dessa agremiação carnavalesca, recebêmos uma comunicação, dizendo não ser possivel a exibição, hoje, nas ruas desta capital, do mesmo, em virtude de se encontrar gravemente enfêrmo o seu porta-bandeira.

Outrossim, que uma comissão dos "Camponêzes Fadistas" irá á tarde á Avenida Conceição receber a taça que lhe coube no carnaval dêste ano, no concurso instituido pelos habitantes daquela artéria.

—

"Sociedade União Operária Beneficente" : — Terá lugar hoje ás 13 horas em sua séde social á rua Indio Piragibe, n.º 74, uma reunião de assembléia geral ordinária, a fim de serem examinadas e julgadas as contas relativas ao 2.º trimestre, apresentadas pelo tesoureiro.

O presidente solicita o comparecimento de todos os associados.

—

Tátua Swami Vivekananda : — Rua da Republica n.º 198. Amanhã, ás 20,30 horas, realizar-se-á, na séde desta associação exóterica, mais uma reunião. O presidente convida os filiados para assiti-la.

—

Bloco Carnavalesco Turunas de Jaguaribe : — Hoje, ás 9 horas, terá lugar uma sessão ordinária na séde dêsse bloco, á avenida Conceição, para tratar de assunto importante.

—

União Teatral Pessoense : — Realiza-se, hoje, ás 9 horas, no Teatro Guarani á rua 13 de Maio, mais uma sessão da "União Teatral Pessoense", pedindo o presidente o comparecimento de todos os associados.

—

União Gráfica Beneficente Paraibana : — A' rua Joaquim Nabuco, 108 reunir-se-á amanhã, ás 19 horas, a União Gráfica B. Paraibana, a fin de resolver diversos assuntos.

O presidente solicita o comparecimento de todos os associados.

—

Aliança Proletária Beneficente "Elisio de Sousa" : — Em sessão de assembléia Geral, reune hoje ás 13 horas á avenida Benjamin Contant, 117, essa agremiação proletária, a fim de eleger sua nova diretoria.

O respectivo presidente sr. Joaquim Pereira do Nascimento, encarece o maior comparecimento de associados.

—

Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte : — Passou, no dia 29 de março do corrente ano, o 37.º aniversário da fundação do Instituto Histórico e Geográfico do Rio do Norte.

Festejando ésse acontecimento, foi dada pósse á diretoria e Comissões Permanentes daquéle Instituto, as quais ficaram assim constituidas :

Presidente: — Dr. Nestor dos Santos Lima, (reeleito); 1.º e 2.º vice-presidentes, des. João Dionisio Filgueira e Luiz Tavares de Lira, (reeleitos); 1.º secretário, desembargador Antonio Soares de Araujo, (reeleito); 2.º secretário, dr. Luiz da Camara Cascudo, (reeleito), suplentes do 2.º secretário, drs. Vicente de Lêmos Filho e João Vicente da Costa, orador, dr. Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima, (reeleito); adjunto de orador, desembargador Manuel Benicio Filho, (reeleito); tesoureiro desembargador Horácio Barrêto de Paiva Cavalcanti, (reeleito); adjunto desembargador Silvino Bezerra Néto (reeleito); diretor da bibliotéca, Museu e arquivo, desembargador Filipe Neri de Brito Guerra (reeleito); adjunto do diretor da bibliotéca, dr. Matias Maciel Filho.

Comissão de Fazenda e Orçamento: — Drs. Manuel Varela Santiago Sobrinho, Diocléclo Dantas Duarte e desembargador Felipe Guerra (reeleitos).

Comissão de Estatutos e redação da "Revista": — Drs. Nestor Lima, Antonio Soares e Camara Cascudo, (reeleitos).

—

Sindicato dos Auxiliares do Comercio: — Da secretaria dêsse Sindicato profissional, recebemos com pedido de publicidade:

— "A diretoria resolveu não efetuar o aumento de mensalidades, até que seja posta em execução a nova lei de sindicalização, quando as contribuições dos associados serão descontadas em fôlha, sob a responsabilidade do empregador. Com a renda atual, não ha base econômica para manutenção da assistência médica e do *Ambulatório* que vem prestando á classe inestimaveis serviços. Assim, até ulterior deliberação fica suspensa a assistência médica e os serviços do *Ambulatório* serão feitos mediante uma taxa, para compra de medicamentos, vez que nenhuma subvenção percebe o sindicato para manutenção dêsses serviços. A secretaria comunica aos interessados que nenhuma reclamação será enviada ao Ministério do Trabalho de sócios atrasados com suas mensalidades, inclusive processos destinados á Junta de Conciliação e Julgamentos do Município de João Pessôa.

Com a nova lei de sindicalização, todas as convenções e contratos de trabalho entre empregado e empregador serão feitos pelos respectivos sindicatos, e as existentes serão automaticamente cassadas com a promulgação do novo decreto. O Sindicato pede aos associados que estão sob contratos ou convenção a fineza de comunicar á diretoria para os devidos fins.

Os sindicalizados que estão em atraso de mensalidades devem quitar-se até o dia 30 deste mês, sob pena de cancelamento da inscrição, sem aviso prévio, exceto os desempregados".

NOTICIÁRIO

Encontra-se na portaria desta fôlha, um sapato de criança, achado, ante-ontem numa das ruas desta capital.

—

LOTERIA FEDERAL

Extração em 8 de abril de 1939.

1426	— S. Paulo	200:000$000
32064	— Belo Horizonte	30:$0000$000
17641	— S. Paulo	10:000$000
2065	— Porto Alegre	5:000$000
32029	— Rio	3:000$000

—

TELEGRAMAS RETIDOS

Ha na Repartição Geral do Correios e Telegrafos telegramas retidos para: José Tamara, dr. Freitas Dias, Adonia Rua S. Miguel 401.

—

Moradores da rua da Redenção, na Povoação Indio Piragibe, pedem providências á Superintendência dos Serviços Elétricos da Paraiba, no sentido serem substituidas várias lampadas da iluminação pública daquela arteria, que dêsde alguns dias se acham queimadas.

ESPORTES

NO CLUBE ASTRÉIA

O JOGO DE BASQUETEBOL DE HOJE — COMBINADO "REMO" x COMBINADO "NATAÇÃO"

Realiza-se, hoje, ás 15.30 horas, na quadra do "Astréia", um animado jogo de basquetebol entre os combinados acima, constituidos dos melhores jogadores do Clube. Tratando-se de dois quadros de forças equilibradas, é de prever-se uma luta bastante renhida, em que cada qual muito terá de empregar-se em busca da vitória.

O combinado "Remo" usará camisas verdes e o "Natação", vermêlhas.

Para o combinado "Remo" são convidados os seguintes amadores:

Equelman — Guilherme
Ronal — Windsor — Campinense
Reservas: Salomé — Petrucci — Romero

Combinado "Natação":

Pagé — Idalvo
Luiz — Sandoval — Valter
Reservas: Gerbasi — Diomedes Cunha.

Atuará como juiz o desportista tenente Clodoaldo Passos Fialho, diretor geral de Basqueteból do Clube Astréia.

Este jogo será em homenagem ao jornalista Anquises Gomes, um dos propugnadores dos desportos em nosso Estado.

CAMPEONATO INTERNO DE VOLEIBOL DO CLUBE ASTRÉIA

Esteve reunida a comissão de voleiból que resolveu o seguinte:

Aprovar a ata da sessão anterior, designar para amanhã o encontro dos quadros "Negreiros" x "Tamandaré".

Este jogo realizar-se-á ás 20 horas. Os jogadores abaixo devem comparecer á hora acima citada para não prejudicar a bôa marcha do presente campeonato.

"Negreiros":

Ademar
Homéro
Italo
Valter
Sorrentino
Adalberto
George

"Tamandaré":

Diogenes
Sandoval
Ronal
Clodoaldo
Edmir
Celso
Romildo

DEPARTAMENTO FEMININO DE ESPORTES

O Departamento Feminino de Esportes, agradece aos srs. dr. Raul de Góis, Sizenando Costa, Guilherme Costa, Humberto Maul, Jofre Borges de Albuquerque, Agenor Amorim, Almir de Araujo Sá, Romeu de Avelar, Luiz Pinto, Antonio Batista, Marinho de Azevedo, Clodomiro de Albuquerque, Flodoaldo Peixôto e José Faustino Cavalcanti, a remessa dos livros que tiveram a gentileza de oferecer á sua bibliotéca.

—

TREINARÁ HOJE, PELA MANHÃ O "ESPORTE CLUBE UNIÃO"

Treinará, hoje, pela manhã, em sua praça de esporte, os amadores que compõem os quadros de futebol do "União", encarecendo seus diretores o comparecimento dos seguintes: — Lins — Dias — Matias — Nilo — Itabaiana — Bae — Ascendino — Dalvino — Noé — Massilon — Alirio — Odilon — Agenor — Nestor — Milanês — Batuel — Helvecio — Brandão — Magnon — Zacarias — Facundes — Afonsinho — Caldeirão — Leal — Louro — Biu — Edson — e os demais inscritos.

—

O "ESPORTE CLUBE" TREINARÁ HOJE

Haverá hoje ás 6 1/2 horas, no campo do "Sunoco", um rigoroso treino entre os amadores do "Esporte Clube", para o qual a direção esportiva pede o comparecimento dos seguintes amadores: Albino, Richard, Ferreira, Miguel, Gomes, Spozito, Saul, Wilson, W. Brainer, Zé Pedro, Ernani, E. Lemos, Petronio, Oliveira, Neneco, Massilon, Alirio, Dercilio, Bibito, Roberto, Mesquita, Tonico, Jomar, Chaves, P. Paulo, Marques, Orlando, Gesteira, Pereira, Almeida, Murilo, Ceci, Mororó, Paiva, Mandacarú, Lacé e os demais inscritos.

O treino será dirigido pelo diretor Deodato Filho, devendo ser assistido pelos demais diretores.

PARAÍBA CLUBE

Auspicia-se muito animada a manhã esportiva de hoje no Paraiba Clube.

Haverá treinos rigorósos de Tenis, Basquéte e Voley.

O diretor de esportes péde o comparecimento de todos os sócios esportivos, efetivos e filhos de sócios, maiores de 16 anos, que desejem praticar com assiduidade a cultura fisica.

O sócio esportivo que faltar de gora em diante aos treinos 3 vezes seguidas, sem motivo justificado, será suspenso das atividades esportivas.

LIGA JUVENIL DESPORTIVA PARAIBANA

"19 DE MARÇO" x "FELIPÉIA"

Em prosseguimento do campeonato juvenil da cidade, defrontar-se-ão hoje, ás 14 horas, no campo do "União Esporte Clube", á avenida 1.º de Maio, os fortes conjuntos dos clubes acima, ambos possuidores de bons elementos.

No "19 de Março", estreante de hoje, aparecem Antonio Pessôa, Louro, Menino e o seu centro médio Valfrido, um dos melhores da Liga Juvenil.

O "Felipéia", o time da cidade, é possuidor de uma linha de bons amadores. Em sua defêsa, salienta-se Otavio, formando os alvi-verdes o melhor conjunto da mentora infantil.

O "Felipéia" está com os seus times assim organizados:

1.º quadro:

Durval
Wilson — Luiz
Samuel — Otavio — Dinho
Gerson — Ivo — Odilon — Zuza — Heriberto

2.º quadro:

Henrique
Vicião — José
Rosalvo — Emilio — Tatá
Rebolo — Nuca — Joãosinho — Agamedes — Lourinho
Reservas: Dijalma — Mário Torres e Antenor.

A Liga será representada em campo pelo seu diretor Antonio Guedes da Costa, e servirão de juizes, no 2.º time o sr. José Bezerra de Sousa e no 1.º o sr. Severino Bezerril.

—

"REPÚBLICA F. C."

Haverá hoje, as 14 horas, no campo do "19 de Março" um treino dos amadores do "República", sendo necessário o comparecimento dos srs.: Itabaiana, Magalhães, João I, Láu, Toinho, Gabriel, Luiz I, Artur, Freire, Pereira, Orlando, Bebé, Luiz II, Romulo, Luiz III, João II, Vale, Elias Léssa, Claudio, Elisio, Nilton, Julião e Muniz.

—

"REX" x "SATURNO"

Jogarão hoje, á tarde, no campo do "Vencedor", as duas equipes dos clubes acima.

O quadro principal do "Rex" é seguinte:

Gilberto
Gameleira — Manga
Soldado — Claudio — Paulo
Joel — Pé de Pato — Anicéto — Passarinho — Pagão
Reservas: Antonio, Deca II e Adalzio.

O "BEAUREPAIRE ROHAN" DE RAUL DE GÓIS

(Para a A UNIÃO)

MARIO SETTE
(Da Academia Pernambucana de Letras)

RAUL DE GÓIS, outro dia, me enviou o seu "Beaurepaire Rohan". Confesso que sem desconhecer de todo o realce dessa figura do segundo império não sabia bem das razões intelectuais e politicas que o haviam levado a essas eminencias. Foi, portanto, com duplo interesse que li a obra do meu distinto confrade paraibano, muito embora não o podesse fazer com a pressa desejada, uma vez que a burocracia me toma a melhor parte das minhas horas e é preciso aproveitar os momentos de folga em que se pode "pensar" e ver alguma coisa mais além do horizonte da "sala da secção". Pelo menos para os que sabem ver adiante dêle. Por isso, somente um mês depois de receber o volume pude lê-lo, com uma dobrada recompensa — pelo que aprendi e pelo que me deliciei.

Uma biografia é um genero perigoso. Pelas traições que se façam ao biografado, querendo "romancear" de mais, e pelas exigencias de atração literária que se impõem nos livros dessa natureza. Alguns dêles, mal começados são imediatamente postos de lado por "indigestos". Outros, no entanto, conseguem prender o leitor até o fim, como si fosse um contemporaneo do biógrafo, um "velho camarada do mesmo tempo".

Raul de Góis não quiz fazer do seu Beaurepaire Rohan uma biografia romanceada, como é de moda. Escreveu, de preferência, um estudo sôbre o homem notavel que governou a Paraíba sabiamente e teve destaque no reinado de Pedro II. Fê-lo com um conhecimento profundo da historia do seu biografado, com uma serena imparcialidade de observação e com uma elegante maneira de escrever. Focalizou admiravelmente a Beaurepaire Rohan, quer como um inteligente administrador, quer como um equilibrado politico, quer como um inteiriço carater. Mostram as paginas de Raul de Góis, como já naquela época Beaurepaire, numa aguda visão, cuidava dos problemas da agricultura, da instrução pública, da estiagem do nordeste, da higiêne, que hoje vivem nos cartazes administrativos como novidades. Beaurepaire "avançava sôbre o seu tempo".

Na esféra politica vemos a atuação dessa bela figura do Império durante a guerra do Paraguai e, sobretudo, como um raro exemplo, sua atitude quando da proclamação da República.

Cerra-se a última pagina do livro de Raul de Góis com uma impressão agradabilissima de se haver conhecido "pessoalmente" um homem de quem apenas sabiamos o nome que se ostentava numa placa de rua da encantadora capital paraibana, dessa cidade de que o escritor nos proporciona uns aspectos saborosissimos da época em que nela viveu aquele "homem de ideal e de ação a serviço do Brasil".

Delegacia Regional do Censo dos Empregados em Transportes e Cargas

Instalada ha pouco nesta cidade, a Delegacia Regional do Censo dos Empregados em Transportes e Cargas já se acha trabalhando ativamente, no sentido de cumprir á risca a sua finalidade.

Assim e que a mesma vem levando a bom termo várias providências preliminares, visando o completo éxito daquêle serviço de censo.

Igualmente, a referida Delegacia iniciou entendimentos com as autoridades federais, estaduais e municipais, a fim de colher, dentro de uma regular cooperação, elementos concretos para os estudos técnicos do I. A. P. E. T. C.

A colaboração em aprêço muito virá concorrer para a integral execução dos trabalhos que competem áquele órgão do Ministério do Trabalho.

— A Delegacia Regional do Censo dos Empregados em Transportes e Cargas se acha funcionando numa das dependências do Serviço de Estatistica do D. E. P., no Palácio das Secretarías.

FALECEU O PRIMEIRO MINISTRO DA AUSTRÁLIA

AUSTRALIA, 8 (A UNIÃO) — O govêrno continúa a receber mensagens de pezar de todo o mundo pelo falecimento do primeiro ministro, que abalou profundamente o sentimento do povo australiano.

Ainda hoje fôram recebidas condolências do rei Jorge VI, primeiros ministros do Canadá e Nova Zelandia, destacando-se tambem um telegrama do sr. Neville Chamberlain.

INSPETORIA DE DEFÊSA SANITÁRIA ANIMAL

Comunica-nos a Inspetoria de Defêsa Sanitária Animal, nêste Estado, ter em estoque, para venda aos criadores, os produtos constantes da seguinte relação:

Vacina contra a peste da manqueira, de Manguinhos; idem contra o carbunculo verdadeiro; idem contra a espirilose aviaria, de fab. do I. B. A.; idem contra a peneumo-enterite dos bezerros; sôro contra o garrotilho; idem anti-aftoso; idem anti-ofídico; seringas veterinárias de 20 c.c. em estojo de metal; agulhas veterinárias.

A referida repartição dispõe, ainda, de vacina contra a peste da manqueira, de fabricação do Instituto de Biologia Animal, as quais estão sendo distribuidas gratuitamente aos criadores registados, sendo essa distribuição feita de acôrdo com a população bvina de cada interessado.

A Inspetoria de Defêsa Sanitária Animal funciona numa das dependencias do andar terreo do Palácio das Secretarias, á Praça Pedro Americo, sendo o seu expediente de 9 ás 12 e de 14 ás 17 horas, diariamente. Aos sábados só ha um expèdiente: de 9 ás 12 horas.

"PRÁ VOCÊ"

Está circulando, desde ontem, o 8. número dessa revista pessoense.

A presente edição de Prá Você vem variada, trazendo uma reportagem sôbre as atividades industriais do sr. Fausto Maia, presidente da Associação Comercial de Cajazeiras, que é homenageado na capa com um desenho de Florentino.

O prêço do exemplar de Prá Você e de mil réis.

A ITALIA TERIA PROMETIDO SALVAGUARDAR OS DESTINOS DA IUGOSLAVIA

Destroyers sovieticos atravessaram o estreito de Bósforo, a caminho do Mediterraneo — Chegou a Stambul o ministro das Relações Exteriores da Rumania

BELGRADO, 8 (A UNIÃO) — A atitude da Iugoslavia diante dos fatos ocorridos com a Albania, foi hoje largamente estudada pelos jornais desta capital, sendo voz corrente que o govêrno servio está em contacto permanente com a Itália.

Adianta-se nos circulos bem informados que o sr. Benito Mussolini prometeu salvaguardar os destinos iugoslavos em relação á Albania e posição da Itália no Adriático, motivo por que a Iugoslavia deseja vêr resolvido com a máxima brevidade o conflito surgido entre o govêrno fascista e a Albania.

CHEGOU A STAMBUL O CHANCELER RUMENO

STAMBUL, 8 (A UNIÃO) — O ministro das Relações Exteriores da Rumania, sr. Gafencu, chegou, hoje, a esta capital, tendo conferenciado longamente com o chancelêr turco.

Desconhece-se, entretanto, o motivo dêsse encontro, presumindo-se que o mesmo se relaciona com a invasão da Albania pela Itália.

"DESTROYERS" SOVIETICOS A CAMINHO DO MEDITERRANEO

STAMBUL, 8 (A UNIÃO) — Quatro DESTROYERS soviéticos transitáram, hoje, pelo estreito de Bosforo, a caminho do mar Mediterraneo.

1.° CONGRESSO NACIONAL DE TRANSITO

A sua realização na capital do País de 3 a 13 de maio próximo

RIO, 8 (A UNIÃO) — Na séde do Touring Clube do Brasil prosseguem com intensidade, os preparativos para a instalação do 1.° Congresso Nacional de Trânsito, patrocinado pelos ministros da Justiça e da Viação.

Entre as medidas a serem tomadas pelos congressistas avultam a criação de um Juizado de Trânsito, a elaboração do Código Federal de Trânsito e a unificação das licenças de condutores de veículos em todo o território nacional.

Além das várias entidades oficiais que, por determinação das autoridades competentes, tomarão parte no Congresso, já manifestaram a sua adesão ao Touring Clube as seguintes entidades associativas:

Associação Brasileira de Imprensa, Automovel Clube do Brasil, União Progressista Coêlho Neto, Rotary Clube do Brasil, Sindicato Cinematografico de Exibidores, Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes, União Beneficente dos Motoristas Brasileiros, Associação Brasileira de Cimento Portland, Assistência Médico-Social do Rio de Janeiro, Sindicato dos Comerciantes de Automoveis e Accessórios do Distrito Federal e Clube de Engenharia.

Junta de Conciliação e Julgamento do Município de João Pessôa

Reuniu-se na quarta-feira última, em audiencia ordinária, a Junta de Conciliação e Julgamento do Município de João Pessôa, sob a presidencia do dr. Jaime Fernandes Barbosa, funcionando os vogais empregado Manuel Isidoro da Silva e empregador João Ferreira Nobre.

Secretariou os trabalhos a srta. Elsa Falcão.

Fôram julgados os seguintes processos:

Homologação de acôrdo entre o Sindicato dos Auxiliáres do Comércio em favor de José Ramalho da Costa e a firma F. Reis; do Sindicato dos Auxiliares do Comércio em favor de Manuel Alves Pereira, contra a firma João Ferreira Lima. Por dois votos contra um foi condenada a firma reclamada ao pagamento da indenização de dez contos quinhentos e vinte mil réis .. 10:520$000; do Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Similares, em favor de Leonel da Silva contra A. Muribéca & Cia. Valor .... 1:600$000. Por unanimidade não se tomou conhecimentno do processo por constituir o mesmo materia julgada em audiencia anterior; do Sr. Anisio Alves de Lima contra Anderson Clayton & Ltda. adiado o julgamento para a sessão próxima; processo de investigação requerido pelo Cia. Paraibana de Cimento Portland S.A. contra os empregados sindicalizados no Sindicato dos Operários em Cimentos, Caeiras e Pedreiras, srs. João Monteiro Guedes, Joaquim Felix da Silva e Nilo Martins de Sousa. Por unanimidade de votos foi o julgamento adiado para a audiencia da terça-feira.

Compareceram á audiencia os advogados Francisco Lianza, Renato Bastos, Santa Cruz, José Mario Pôrto e os diretores dos Sindicatos interessados.

Esteve presente aos trabalhos o Inspetor Regional, dr. Dustan Miranda.

COMEMORAÇÕES PELO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE FLORIANO PEIXOTO

Preleções sôbre a personalidade do Marechal de Ferro

RIO, 8 (A. N.) — O ministro Eurico Dutra determinou que sejam realizadas comemorações pela passagem do 1.° centenário do nascimento do marechal Floriano Peixôto, a 30 do corrente.

O programa comemorativo consta de preleções sôbre a personalidade do grande militar em todas as guarnições federais, através do rádio, a cargo de oficiais do Exercito e outras pessôas idoneas nos dias 26, 27, 28 e 29; solenidades no Clube Militar e nas escolas públicas, além de grande parada militar em frente á estátua do Marechal Floriano.

BIBLIOGRAFIA

Boletim Semanal da Associação Comercial do Rio de Janeiro: — Oferecido pela sua direção, recebèmos mais um número dessa importante revista, órgão oficial da Associação Comercial do Rio de Janeiro, referente ao mês de Janeiro do corrente ano.

A publicação em aprêço traz completos informes do movimento comercial do Brasil com o Exterior, além de outros dados interessantes.

A ALBANIA NO CENÁRIO POLÍTICO INTERNACIONAL

DURVAL DE ALBUQUERQUE

DE ALGUNS dias para cá, vem sendo focalizado, no "momento internacional", o pequenino Reino da Albania, encravado entre os paises balkanicos e o Mar Adriático. E' que, segundo afirmam os telegramas, forças italianas, num total de vinte mil homens, apenas para demonstrar a sua cada vez mais intensa amizade á pátria do rei Zogú, teriam ocupado trêchos dessa diminuta região muito menor que o menor dos Estados brasileiros, que é Sergipe, e com, apenas, um milhão de habitantes.

Não se sabe se essa demonstração tão imponente e tão marcial da amizade italiana, pelo Reino da Albánia teria caráter de proteção, ou de simples ocupação militar, ao modêlo do realizado na Checoslováquia, pela Alemanha. O certo, porém, é que qualquer movimento mais sério teria se registado no Canal de Ottranto, pois que senão as chancelarias de Paris, Londres, Roma e Berlim, não estariam tão agitadas e tão apreensivas.

A Albánia, que é povoada por individuos da raça eslava, sendo, portanto, do mesmo sangue que a sua irmá, a Polonia, não possúe quasi exército nem marinha; é uma gente humilde e trabalhadôra, que se dedica aos seus rebanhos e á sua agricultura, com um amôr extraordinário. E, agora mesmo, está em grandes festas por motivo de ter vindo á luz do mundo, o herdeiro do trôno, filho de uma condêssa húngara com quem se consorciára, há cêrca de um ano, o rei Zogú.

...E que sorte aguardará èsse principezinho que acórda para a "vida braba" ao rufar dos tambôres estrangeiros...

Ou por uma cousa, ou por outra o que é absolutamente certo é que a Albánia, cujas tradições de bravura fôram sobejamente demonstradas no periodo agudissimo da Grande Conflagração, está dando dôres de cabeça aos estadistas do Velho Mundo, por tal fórma, que já surgiram os primeiros e veeméntes protestos, por essa fórmula, pouco liberal, do sr. Benito Mussolini, em testemunhar a sua eterna amizade aos albanêses, enviando-lhes soldados para cercá-los e navios de guerra para ameaçá-los, em Durazzo!

Até o presente momento, não temos conhecimento do fundo principal que teria movimentado as forças fascistas em direção á pequena capital Tirana, mas, dizem os invasôres que se trata de assegurar á Italia a completa liberdade de saída pelo Adriático, considerado, sempre, como um "lago italiano".

Qem tiver um pouco de curiosidade nessa questão, basta olhar para o mapa da Italia e vêr o Canal de Ottranto para certificar-se da ameaça de quasi "engarrafamento" que pêsa sobre a grande nação latina, si a Albánia, ao invés de ser ocupada pelas suas tropas, (enquanto é cêdo), o fôsse por homens de outra nação que não a simpatizassem...

E já que a Italia está "engarrafada" no Mediterraneo, segundo expressão de um jornalista do Fascio, não o deverá ficar no "seu" Mar, que é o Adriático. E' somente olharmos, um pouquinho, para o mapa, para vermos que a Italia "tem razão" para temer pela sorte do outro lado do Canal.

Tem razão, dissêmos, não de atacar ou invadir, mas tem razões sobradas de temêr que a Albánia cáia sob o protetorado de outra nação. Aí, como se vê, não há mêdo da Albánia, porém de outro "amigo" qualquer...

Sem ser tomada a ferro e a fôgo, a Albánia, que sempre nutriu certa afeição pela Italia, ficará, agora, ao que parêce, mais amparada e servirá de futuro, com mais certeza ainda, á sua amiga e poderosa aliada...

Há, ainda, fortes rumores segundo os quais seria desmembrada a Yugoslavia, constituindo a ocupação da Albánia o preludio dêsse golpe que a Italia está a desferir sobre a minuscula nação balcanica.

Ha, ainda, muita cousa, porém o mais positivo é o poderio do eixo Roma-Berlim, que tem feito e continúa a fazer demonstrações de força sensacionais e verdadeiramente audaciosas.

Em tempos idos, os acôrdos e os tratados eram a móla principal de tudo isso, mas, em nossos tempos, os melhores e mais convincentes tratados e acôrdos são os exércitos de ocupação, os navios de guerra e as esquadras aéreas. São remedios mais fortes do que os fragilissimos papeis e as assinaturas de conveniencia. Assim julgamos pensarem e agirem os Estados totalitários, pois que as liberais-democracias, como os Estados-Unidos da America do Norte, ainda respeitam e fazem respeitar a palavra escrita e as respectivas justificações verbais. E' questão, unicamente, de pontos de vista.

Todavia, aguardemos o desenrolar, quasi cinematográfico, dos fátos.

VIDA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 8 DE ABRIL

Recursos desertos:

Apelação criminal da comarca de Umbuzeiro. Apelante José Cosme de Brito. Apelada a Justiça Pública.

Apelação civel (Ação de força nova espeliativa), da comarca de Piancó. Apelante José Alves Viana e mulher. Apelados José Honorato de Sousa e mulher.

O exmo. desembargador Presidente julgou desertos os respectivos recursos, por falta de preparo, no prazo legal.

NÃO PÓDE HAVER PROMOÇÕES NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Uma exposição do DASP aprovada pelo presidente da República

RIO, 8 (A UNIÃO) — O presidente da República aprovou a exposição de motivos que lhe foi apresentado pelo DASP, na qual diz que devido á displicência com que chefes de serviços das repartições tratam os interêsses dos funcionários, não póde haver promoções no primeiro quadrimestre.

De acôrdo com a citada exposição, os boletins de merecimento são enviados ao Serviço do Pessoal fóra do prazo e cheios de êrros, por isso sugeriu o DASP á secretaria da Presidência da República que faça uma circular aos ministros de Estado recomendando-lhes que expeça ordens no sentido de as promoções se processarem dentro do prazo do Regulamento, punindo-se aquêles que de qualquer modo embaracem a marcha normal dos trabalhos.

VIDA RADIOFÔNICA

P. R. I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA

PROGRAMA PARA HOJE

Programa do almoço:

11.00 — Gravações populares variadas — Oferecidas pelo Cine São Pedro a casa dos grandes romances da téla.
12.00 — Hora certa — Jornal matutino — Noticiário e informações telegráficas do país e do estrangeiro.
12.15 — Quarto de hora variado — Zé Cupira e sua embaixada.
12.30 — Música variada — Dupla Morena — Ao violão Carlos Oliveira.
12.45 — Gravações populares variadas — Do Cine São Pedro.
13.00 — Bôa tarde.
(Locutôr Josué Junior).

Programa do jantar:

18.00 — Gravações populares variadas.
18.30 — Gravações selecionadas — Valsas vienenses.
(Locutôr Josué Junior).

Programa variado:

19.00 — Gravações populares variadas.
20.00 — "O seu programa dansante".
21.30 — Bôa noite.
(Locutores Josué Junior e Jorge Sá).

PROGRAMA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 1939

Programa do almoço:

11.00 — Gravações populares variadas.
12.00 — Hora certa.
12.15 — Quarto de hora variado — Zé Cupira e sua embaixada.
12.30 — Gravações populares variadas.
13.00 — Bôa tarde.
(Locutores Josué Junior e Jorge Sá).

Programa do jantar:

18.00 — Gravações populares variadas.
18.30 — Gravações selecionadas — Músicas ligeiras.
(Locutor Josué Junior).

Programa de studio:

19.00 — Canções brasileiras — Jóta Monteiro e Violão.
19.15 — Foxs canção — Nelie de Almeida e Jazz.
19.30 — Música popular brasileira — José Ramos e Regional.
19.45 — "Hot program" — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araújo.
20.00 — Retransmissão da hora do Brasil.
21.00 — Valsas — José Ramos e Jazz.
21.15 — Jornal oficial.
21.20 — Música popular brasileira — Nelie de Almeida e Regional.
21.40 — Sólos de trombone — José Leocádio e Claudio de L. Freire ao piano.
21.55 — Valsas brasileiras — Jóta Monteiro e Jazz.
22.10 — Música brasileira — Regional da P R I - 4 sob a regencia de Severino Araújo.
22.25 — Jornal falado.
22.30 — Bôa noite.
(Locutores Josué Junior e Jorge Sá).

ENSAIOS PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 1939 (2.ª feira)

9.00 — José Ramos, Jóta Monteiro, Nelie de Almeida e Jazz.

(Conclúe na 7.ª pag.)

PARTE OFICIAL

Administração do exmo. sr. dr. Argemiro de Figueirêdo

(*) DECRETO N. 1.378, de 5 de abril de 1939

Extingue um lugar de engenheiro na Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica extinto na Diretoria da Viação e Obras Públicas o lugar de 3.º engenheiro do Estado, constante no orçamento em vigor.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Redenção, em João Pessôa, 5 de abril de 1939, 51.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo.
Lauro Montenegro.
Francisco de Paula Porto.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Interventoria Federal

Petição:

De Napoleão Antonio Tavares, requerendo 60 dias de licença para tratamento de saúde. Submeta-se á inspeção de saúde.

—

Secretaría da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Portaria:

Removendo o guarda fiscal João Fernandes da Nóbrega, da Mésa de Rendas de Sousa para a de Patos.

—

COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA DO NORTE

Quartel em João Pessôa, 8 de março de 1939.

Serviço para o dia 9 (Domingo).

Dia á Policia Militar, 2.º tenente José Fernandes da Silva.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Massilon Pinheiro Campos.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento Enóque Siqueira.

Dia á Estação de Rádio, 1.º sargento Airton Nunes da Silva.

Guarda do Quartel, 3.º sargento Angelo Ferreira da Silva.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Antéro Borges de Freitas.

Eletricista de dia, soldado Sinésio Mariano de Barros.

Telefonista de dia, soldado José Mariano de Lima (2.º).

Sarviço para o dia 10 (Segunda-feira).

Dia á Policia Militar, aspirante a oficial João Batista Gomes.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Severino Aprigio de Luna.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento João Batista Gomes de Oliveira.

Dia á Estação de Rádio, 2.º sargento Manuel Avelino da Silva.

Guarda do Quartel, 3.º sargento Amadeu Benicio de Sá.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Manuel Vaz de Carvalho.

Eletricista de dia, cabo Rubens Bartolomeu de Araújo.

Telefonista de dia, soldado Severino Ferreira de Sousa (1.º).

O 1.º B C. e a Secção de Metralhadoras darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

Boletim n.º 78.

(as.) **Elias Fernandes, Ten. Cel.** Comandante Geral.

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa**, — 1.º tenente ajudante interino.

—

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

Em João Pessôa, 8 de abril de 1939.

Serviço para o dia 9 (Domingo).

Permanente á 1.ª S.T., amanuense Manuel Gomes.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n.º 8.

Rondantes: de tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 1; do policiamento, fiscal rondante n.º 4 e guarda de 1.ª classe n.º 5.

Plantões, guardas civis ns 87, 23, 13 e 19.

Serviço para o dia 10 (Segunda-feira).

Permanente á 1.ª S.T., arquivista Lourival Santana.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n.º 3.

Rondantes: do trafego, fiscál de 1.ª classe n.º 2, do policiamento, fiscal rondante n.º 1 e guarda de 1.ª classe n.º 9.

Plantões, guardas civis ns 87, 23, 13 e 19.

Boletim n.º 80.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

I — **Guias:** — Faz-se entrega á 1. S.T., de 81 guias de registro de veiculos, sendo 32 remetidas pela Mesa de Rendas de Guarabira; 24 pela de Mamanguape; 15 pela Estação Fiscal de Esperança, 4 pela de Caiçára; 4 pela de Joazeiro e 2 pela de Taperoá.

(as.) João de Sousa e Silva — 1.º ten., inspetor geral.

TESOURO DO ESTADO DA PARAÍBA

Demonstração da receita e despêsa havidas na Tesouraria Geral, no dia 5 do corrente mês

RECEITA:

Saldo anterior		64:906$000
Recebedoria de Rendas da Capital — — Arrecadação dia 4	83:900$000	
Recebedoria de Rendas de Campina Grande — p/c. arrecad. Março	150:000$000	
Recebedoria de Rendas de Campina Grande — p/c. arrecad. Março	100:000$000	
Mesa de Rendas de Mamanguape — p/c. arrecad. abril	12:028$100	
Mésa de Rendas de Guarabira — p/c. arrecad. março	8:821$900	
Repartição de Saneamento da Capital — Renda dia 4	2:475$600	
Auler & Cia. — Imposto 3%	2:167$000	
Diversos funcionários — Desc. abono 33	22:991$200	
João Cicero Souto — Caução de luz	30$000	
Mateus Zacara p. Raul F. Aguiar — — Caução de luz	30$000	
Moacir Veloso Lopes — Saldo adeantamento	4$300	
J. Sobreira — Caução de luz	30$000	
Divaldo Alves da Costa — Caução de luz	30$000	
Florentino Cavalcanti Albuquerque — Caução de luz	30$000	
Banco do Estado — Retirada	103:050$700	485:588$800
		550:494$800

DESPÊSA:

1778 — Telemaco Santiago — Conta	948$000	
1768 — Edgar Martins — Pagamento	100$000	
1770 — Edgar Martins — Pagamento	100$500	
1769 — Edgar Martins — Pagamento	100$000	
1761 — Umberto da Cunha Leite — Pagamento	260$000	
1755 — Umberto da Cunha Leite — Pagamento	260$000	
1764 — Umberto da Cunha Leite — Pagamento	260$000	
1775 — José de Arruda Camara — Restituição	262$000	
1776 — Clovis Serra — Gratificação	200$000	
1759 — Mardokéo Nacre (Imp. Oficial) — Adeantamento	2:000$000	
1766 — F. Navarro — Conta	273$000	
1758 — Inácio Romero Rocha — Adeantamento	2:000$000	
1762 — Bel. José Jofili Bezerra — Pagamento	405$000	
1760 — José Faustino Cavalcanti de Albuquerque (Imp. Oficial) — Adeantamento	46:000$000	
1756 — Antonio Marinho Falcão — Indenização	17:280$000	
1772 — Santina Melquiades Silva — Subvenção	150$000	
1771 — Maria Pinheiro Abreu — Subvenção	150$000	
1673 — Tesouraria Geral — Pagamento despêsa	341$300	
1757 — Severino Paiva Rezende — Ajuda de custo	118$000	
1780 — Eduardo de Carvalho Costa — Revisão de percentagem	226$800	
1763 — Diretoria Dep. Assistencia Cooperativismo — Adeantamento	1:500$000	
1750 — Auler & Cia., Ltda. — Saldo de conta	30:000$000	
1745 — Montepio do Estado — Rest. desc. ab. 33	22:988$200	
1744 — Diversos funcionários — Abono n.º 33	103:053$700	
1748 — Ancsio Navarro — Auxilio Dec. 1270	60$000	
1781 — Repartição Saneamento de João Pessôa — Folha pagamento	23:776$600	
1747 — Prefeitura de Cajazeiras — Adeantamento	15:000$000	
1754 — Belarmino Carneiro — Conta	272$400	
1755 — Ariel de Farias — Conta	1:717$100	
1751 — Cap. José Gadelha de Mél — Pagamento	704$000	
1753 — Tte. João Faustino da Costa — Desp. realizada	430$000	270:936$100
Saldo que passa		279:558$700
		550:494$800

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 5 de abril de 1939.

Ernesto Silveira, Tesoureiro Geral.

Aluisio Morais, Escriturário.

A CRIAÇÃO DA FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

Entrarão a funcionar desde logo os onze cursos criados — Decreto-lei n.º 1.150, de 4 do corrente

RIO, 8 (A UNIÃO) — No dia 4 do corrente, o presidente da República assinou o decreto-lei n.º 1.150, que cria a Faculdade Nacional de Filosofia.

Essa Faculdade, que será desde já, e cada vez mais, o nosso mais alto centro de estudos e pesquizas, em todos os domínios da cultura filosófica, cientifica e literária, começará a funcionar no corrente ano, abrindo as suas portas no próximo dia 1.º de maio.

As razões fundamentais, que determinaram a organização da Faculdade Nacional de Filosofia, constam da exposição de motivos apresentada ao presidente da República pelo ministro da Educação.

O citado decreto-lei é o seguinte:

..."O presidente da República, usando da atribuição que lhe confére o art. 180 da Constituição,

Decreta:

CAPÍTULO I

Das finalidades da Faculdade Nacional de Filosofia

Art. 1.º — A Faculdade Nacional de Filosofia Ciências e Letras, instituída pela lei n.º 452, de 5 de julho de 1937, passa a denominar-se Faculdade Nacional de Filosofia. Serão as seguintes as suas finalidades:

a) preparar trabalhadores intelectuais para o exercício das altas atividades culturais de ordem desinteressada ou técnica;
b) preparar candidatos ao magistério do ensino secundário e normal;
c) realizar pesquizas nos vários domínios da cultura, que constituam objéto de seu ensino.

CAPÍTULO II

Da constituição da Faculdade Nacional de Filosofia

Art. 2.º — A Faculdade Nacional de Filosofia compreenderá quatro secções fundamentais, a saber:

a) secção de filosofia;
b) secção de ciências;
c) secção de letras;
d) secção de pedagogia.

Paragrafo único — Haverá, ainda, uma secção especial de didática.

Art. 3.º — A Faculdade Nacional de Filosofia administrará:

a) cursos ordinários;
b) cursos extraordinários.

§ 1.º — Os cursos ordinários serão os constituidos por um conjunto harmonico de disciplinas, cujo estudo seja necessário á obtenção de um diploma.

§ 2.º — Os cursos extraordinários serão de duas modalidades, a saber:

a) cursos de aperfeiçoamento, destinados á intensificação do estudo de uma parte ou da totalidade de uma ou mais disciplinas dos cursos ordinários;
b) cursos avulsos, destinados a ministrar o ensino de uma ou mais disciplinas não incluidas nos cursos ordinários.

Art. 4.º — A secção de filosofia constituir-se-á de um curso ordinário: curso de filosofia.

Art. 5.º — A secção de ciencias compreenderá seis cursos ordinários:

a) curso de matemática;
b) curso de fisica;
c) curso de química;
d) curso de história natural;
e) curso de geografia e história;
f) curso de ciências sociais.

Art. 6.º — A secção de letras compreenderá três cursos ordinários:

a) curso de letras classicas;
b) curso de letras neo-latinas;
c) curso de letras anglo-germanicas.

Art. 7.º — A secção de pedagogia constituir-se-á de um curso ordinário: curso de pedagogia.

Art. 8.º — A secção especial de didática constituir-se-á de um só curso ordinário denominado curso de didática.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS ORDINARIOS

SECÇÃO I

Do curso de filosofia

Art. 9.º — O curso de filosofia será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplina:

Primeira série:

1 — Introducão á filosofia.
2 — Psicologia.
3 — Lógica.
4 — História da Filosofia.

Segunda série:

1 — Psicologia.
2 — Sociologia.
3 — História da Filosofia.

Terceira série:

1 — Psicologia.
2 — Etica.
3 — Estética.

SECÇÃO II

Do curso de matemática

Art. 10 — O curso de matemática será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Análise matemática.
2 — Geometria analitica e projetiva.
3 — Fisica geral e experimental.

Segunda série:
1 — Análise matemática.
2 — Geometria descritiva e complementos de Geometria.
3 — Mecanica racional.
4 — Fisica geral e experimental.

Terceira série:
1 — Análise superior.
2 — Geometria superior.
3 — Fisica matemática.
4 — Mecanica celéste.

SECÇÃO III

Do curso de fisica

Art. 11 — O curso de fisica será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Análise matemática.
2 — Geometria analitica e projetiva.
3 — Fisica geral e experimental.

Segunda série:

1 — Análise matemática.
2 — Geometria descritiva e complementos de geometria.
3 — Mecanica racional.
4 — Fisica geral e experimental.

Terceira série:

1 — Análise superior.
2 — Fisica superior.
3 — Fisica matemática.
4 — Fisica teórica.

SECÇÃO IV

Do curso de quimica

Art. 12 — O curso de química será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Complementos de matemática.
2 — Fisica geral e experimental.
3 — Química geral e inorganica.
4 — Química analítica qualitativa.

Segunda série:

1 — Físico-química.
2 — Química organica.
3 — Química analítica quantitativa.

Terceira série:

1 — Química superior.
2 — Química biológica.
3 — Mineralogia.

SECÇÃO V

Do curso de História natural

Art. 13 — O curso de História Natural será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

1 — Biologia geral.
2 — Zoologia.
3 — Botanica.
4 — Mineralogia.

Segunda série:

1 — Biologia geral.
2 — Zoologia.
3 — Botanica.
4 — Petrografia.

Terceira série:

1 — Zoologia.
2 — Botanica.
3 — Geologia.
4 — Palentologia.

SECÇÃO VI

Do curso de Geografia e História

Art. 14 — O curso de Geografia e História será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Geografia fisica.
2 — Geografia humana.
3 — Antropologia.
4 — História da antiguidade e da idade média.

Segunda série:

1 — Geografia fisica.
2 — Geografia humana.
3 — História moderna.
4 — História do Brasil.
5 — Etnografia.

Terceira série:

1 — Geografia do Brasil.
2 — História contemporanea.
3 — Historia do Brasil.
4 — História da América.
5 — Etnografia do Brasil.

SECÇÃO VII

Do curso de ciências sociais

Art. 15 — O curso de ciências sociais será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Complementos de Matemática.
2 — Sociologia.
3 — Economia politica.
4 — História da filosofia.

Segunda série:

1 — Estatística geral.
2 — Sociologia.
3 — Economia politica.
4 — Etica.

Terceira série:
1 — Sociologia.
2 — História das doutrinas economicas.
3 — Politica.
4 — Antropologia e etnografia.
5 — Estatística aplicada.

SECÇÃO VIII

Do curso de letras classicas

Art. 16 — O curso de letras classicas será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Lingua latina.
2 — Lingua grega.
3 — Lingua portuguesa.

4 — Literatura portuguêsa.
5 — Literatura brasileira.

Segunda série:

1 — Lingua latina.
2 — Lingua grega.
3 — Lingua portuguêsa.
4 — Literatura grega.
5 — Literatura latina.

Terceira série:

1 — Lingua latina.
2 — Lingua grega.
3 — Lingua portuguêsa.
4 — Literatura grega.
5 — Literatura latina.
6 — Filologia romanica.

SECÇAO IX

Do curso de letras neo-latinas

Art. 17 — O curso de letras neo-latinas será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Linga latina.
2 — Lingua e literatura francêsa.
3 — Lingua e literatura italiana.
4 — Lingua espanhola e literatura espanhola e hispano-americana.

Segunda série:

1 — Lingua latina.
2 — Lingua portuguêsa.
3 — Lingua e literatura francêsa.
4 — Lingua e literatura italiana.
5 — Lingua espanhola e literatura espanhola e hispano-americana.

Terceira série:

1 — Filologia romanica.
2 — Lingua portuguêsa.
3 — Literatura portuguêsa e brasileira.
4 — Lingua e literatura francêsa.
5 — Lingua e literatura italiana.
6 — Lingua espanhola e literatura espanhola e hispano-americana.

SECÇAO X

Do curso de letras anglo-germanicas

Art. 18 — O curso de letras anglo-germanicas será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira série:

1 — Lingua latina.
2 — Lingua inglêsa e literatura inglêsa e anglo-americana.
3 — Lingua e literatura alemã.

Segunda série:

1 — Lingua latina.
2 — Lingua portuguêsa.
3 — Lingua inglêsa e literatura inglêsa e anglo-americana.
4 — Lingua e literatura alemã.

Terceira série:

1 — Lingua portuguêsa.
2 — Lingua inglêsa e literatura inglêsa e anglo-americana.
3 — Lingua e literatura alemã.

SECÇAO XI

Do curso de pedagogia

Art. 19 — O curso de pedagogia será de três anos e terá a seguinte seriação de disciplinas:

Primeira:

1 — Complementos de matemática.
2 — História da filosofia.
3 — Sociologia.
4 —Fundamentos biológicos da educação.
5 — Psicologia educacional.

Segunda série:

1 — Estatística educacional.
2 — História da educação.
3 — Fundamentos sociologicos da educação.
4 — Psicologia educacional.
5 — Administração escolar.

Terceira série:

1 — História da educação.
2 — Psicologia educacional.
3 — Administração escolar.
4 — Educação comparada.
5 — Filosofia da educação.

SECÇAO XII

Do curso de didática

Art. 20 — O curso de didática será de um ano e constituir-se-á das seguintes disciplinas:
1 — Didática geral.
2 — Didática especial.
3 — Psicologia educacional.
4 — Administração escolar.
5 — Fundamentos biológicos da educação.
6 — Fundamentos sociológicos da educação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS EXTRAORDINARIOS

Art. 21 — A Faculdade Nacional de Filosofia organizará cursos de aperfeiçoamento e avulsos, na medida de suas possibilidades técnicas e dos recursos financeiros a ela atribuidos.

CAPÍTULO V

DAS CADEIRAS E DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Art. 22 — As disciplinas ensinadas nos cursos ordinários da Faculdade Nacional de Filosofia constituirão matéria das seguintes cadeiras:

I — Filosofia.
II — História da Filosofia.
III — Psicologia.
IV — Sociologia.
V — Politica.
VI — Estatística geral e aplicada.
VII — Complementos de Matemática.
VIII — Análise Matemática e análise superior.
IX — Geometria.
X — Mecanica racional, mecanica celéste e Fisica Matemática.
XI — Fisica geral e experimental.
XII — Fisica teórica e Fisica superior.
XIII — Química geral e inorganica e Química analitica.
XIV — Química organica e Química biológica.
XV — Físico-Química e Química superior.
XVI - Biologia geral.
XVII — Zoologia.
XVIII — Botanica.
XIX - Geologia e paleontologia.
XX — Mineralogia e petrografia.
XXI — Geografia Fisica.
XXII — Geografia humana.
XXIII -- Geografia do Brasil.
XXIV — História da antiguidade e da idade média.
XXV — História moderna e contemporanea.
XXVI — História da América.
XXVII - História do Brasil.
XXVIII — Antropologia e etnografia.
XXIX — Economia política e história das doutrinas economicas.
XXX — Lingua e literatura latina.
XXXI — Lingua e literatura grega.
XXXII — Lingua portuguêsa.
XXXIII — Literatura portuguêsa.
XXXIV — Literatura brasileira.
XXXV — Filologia romanica.
XXXVI - Lingua e literatura francêsa.
XXXVII — Lingua e literatura italiana.
XXXVIII — Lingua espanhola e literatura espanhola e hispano-americana.
XXXIX -- Lingua inglêsa e literatura inglêsa e anglo-americana.
XL — Lingua e literatura alemã.
XLI — Psicologia educacional.
XLII — Estatística educacional.
XLIII -- Administração escolar e educação comparada.
XLIV — História e filosofia da educação.
XLV — Didática geral e especial.

Art. 23 — Cada cadeira, de que trata o artigo anterior, ficará a cargo de um professôr catedrático, que poderá dispôr, conforme as necessidades do ensino, de um ou mais assistêntes.

Art. 24 — Ficam criados, no Quadro I do Ministério da Educação, quarenta e cinco cargos de professôres catedráticos, do padrão L.

Art. 25 — Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos por concurso de títulos e provas.

Parágrafo único — Para o efeito do provimento, funcionará, enquanto a congregação da Faculdade Nacional de Filosofia não dispuzer de dois terços de professôres catedráticos, a congregação de outros estabelecimentos federais de ensino, escolhida, em cada caso, pelo ministro da Educação.

Art. 26 — Não estando uma cadeira efetivamente provida, por concurso de títulos e provas, far-se-á interinamente o seu provimento ou admitir-se-á pessôa contratada para o exercicio da função a ela correspondente.

Art. 27 — Os assistêntes serão admitidos, no carater de extranumerários, por indicação do professôr catedrático, e serão sempre de sua confiança.

Art. 28 — A lotação do pessoal administrativo da Faculdade Nacional de Filosofia será fixada no seu regimento.

§ 1.º — O diretor será designado pelo Presidente da República, dentre os professôres catedráticos do estabelecimento, e terá a gratificação de função de 9:600$000 anuais.

§ 2.º — O secretário será designado pelo Presidente da República, dentre funcionários efetivos do Ministério da Educação, e terá a gratificação de função de 6:000$000 anuais.

CAPITULO VI

DO REGIMEN ESCOLAR

Art. 29 — Os alunos da Faculdade Nacional de Filosofia poderão ser de duas categorias:
a) alunos regulares;
b) alunos ouvintes.

Parágrafo único — Alunos regulares serão os que se matricularem nos cursos ordinários, mediante exames vestibulares, com a obrigação de frequencia e exames, e com direito a receber um diploma, ou os que se matricularem nos cursos extraordinários, independentemente de exames vestibulares, mas com a obrigação de frequencia e exames, e com direito a receber um certificado. Alunos ouvintes serão os que se matricularem, independentemente de exames vestibulares, para receberem o ensino ministrado nos cursos ordinários ou nos cursos extraordinários avulsos sem obrigação de frequencia e sem direito a prestar exames ou a receber diplomas ou certificados.

Art. 30 — A matrícula em cada curso ordinário ou extraordinário será sempre limitada á capacidade das instalações do estabelecimento, não podendo exceder de quarenta o numero de alunos regulares de cada série de curso ordinário.

Art. 31 — O candidato á matrícula como aluno regular, na primeira série de qualquer dos cursos ordinários, deverá:

a) apresentar certificado de conclusão do curso secundário fundamental, até o ano letivo de 1940, inclusive, e, daí por diante, certificado de conclusão do curso secundário fundamental e complementar;
b) apresentar prova de identidade;
c) apresentar prova de sanidade;
d) prestar exames vestibulares.

Parágrafo único — A exigencia da alinea *a* dêste artigo poderá ser suprida com a apresentação de diploma de qualquer curso superior reconhecido.

Art. 32 — Sem prejuizo dos candidatos á matrícula em toda a série de um curso ordinário, e uma vez que o permitam os horários, será licito a qualquer candidato, que satisfaça as exigencias do artigo anterior, matricular-se apenas para frequencia e exames de certas e determinadas disciplinas.

Art. 33 — Dos candidatos á matrícula nos cursos de aperfeiçoamento exigir-se-á a apresentação do diploma de bacharel no curso ordinário com êles relacionados.

Art. 34 — Os candidatos á matrícula nos cursos avulsos deverão satisfazer as exigencias constantes das alineas *a*, *b* e *c* do art. 31 desta lei.

Art. 35 — Sem prejuizo dos candidatos á matrícula como alunos regulares, será permitido a qualquer candidato, que satisfaça as exigencias das alineas *a*, *b* e *c* do art. 31 desta lei, a matrícula, como aluno ouvinte, para a frequencia de uma ou mais disciplinas dos cursos ordinários ou dos cursos extraordinários avulsos.

Art. 36 — O ano escolar compreenderá os seguintes periodos:
a) Dois periodos letivos, sendo tanto o primeiro como o segundo de três mézes e quinze dias;
b) dois periodos de exames sendo o primeiro de quinze dias e o segundo de um mêz;
c) dois periodos de férias, sendo o primeiro de quinze dias e o segundo de três mêzes.

(Continúa)

MISSAS

RACHEL OLEGARIA TORRES JOFFILY

A FAMILIA JOFFILY,

penhorada, agradece a quantos, durante os ultimos dias de soffrimento do inesquecivel ente desaparecido, confortaram-n'a com suas visitas e depois, acompanhando-o ao Campo Santo ou ainda enviando mensagens de pezar.

A todos convida, antecipando os seus mais sinceros agradecimentos, para assistirem ás Missas de setimo dia que serão celebradas ás seis horas da segunda-feira proxima (10) nas seguintes igrejas:

Cathedral
Matriz de Lourdes
Matriz do Rosario
São Pedro Gonçalves.

REGISTO

FIZERAM ANOS ANTE-ONTEM:

A menina Avaurita, filha do sr. Alvaro Rodrigues de Souza, funcionário da "Great Western", nesta capital.

FIZERAM ANOS ONTEM:

A senhorita Darcí Costa, filha do sr. João Heraclito Costa, comerciante em nossa praça.

— A menina Maria Celia, filha do sr. João Ferreira da Silva, negociante nesta capital.

FAZEM ANOS HOJE:

A menina Marlene, filha do sr. Francisco Sales da Mota, residente nesta capital.

— O menino Norberto, filho do sr. Afonso Paiva, proprietário em Cuité de Guarabira.

— A menina Véra, filha do sr. José Targino, proprietário no interior do Estado.

— O menino Antonio, filho do sr. Antonio da Silva Ramos, tabelião público em Mamanguape.

— A menina Marluce, filha do sr. Fdutuoso de Castro, linotipista desta fôlha.

— O jovem José Martiniano, filho do sr. José Martiniano da Rocha, residênte em Campina Grande.

— A senhorita Leticia Pires, filha do sr. Dioclécio Pires, residênte em Cajazeiras.

— A menina Nancí, filha do sr. Manuel Fernandes Junior, residênte em Belém de Guarabira.

— A senhorita Nilce Dantas de Souza, aluna do Colégio de N. S. das Neves, e filha do sr. Joaquim Claudino de Souza, fazendeiro em Ingá.

— A sra. Maria das Dôres Menezes, esposa do dr. Alcindo Bezerra de Menezes, residênte em Monteiro.

— A sra. Aurea Mesquita de Andrade, esposa do sr. Manuel Ferreira de Andrade, residênte em Areia.

— O menino José Anchiêta, filho do sr. José Faustino Sobrinho, residênte em Teixeira.

— A senhorita Dalva dos Santos Lima, filha do sr. Elvidio Duarte dos Santos Lima, residênte em Serraria.

— A menina Terêza Beli, filha do sr. Diocleciano de Beli, funcionário estadual nesta cidade.

— A menina Jandira, filha do sr. Severino Olivio de Mesquita, comerciante nesta praça.

— A pequena Mercia, filha do sr. Jose Rodrigues Alves, comerciante nesta capital.

— O jovem João Silva de Albuquerque, filho do sr. Antonio Severino de Albuquerque, auxiliar do comércio de Campina Grande.

— A menina Analice filha do sr. Pedro Sabino da Silva, funcionário da Guarda Civil do Estado.

FAZEM ANOS AMANHA:

Transcorre amanhã, o aniversário natalicio da sra. Julièta Pinto Vidal esposa do nosso amigo, dr. F. Vidal Filho, diretor do gabinête do Secretario da Agricultura.

— O sr. Oton Nunes da Silva, inferior da Policia Militar do Estado.

— O sr. Rosendo Soares da Silva comerciante em Caiçára.

— A menina Mirta, filha do sr. Francisco Leandro das Chagas, inferior da Policia Militar do Estado.

— O menino Otacilio, filho do sr. Manuel Araújo, residênte em Pirpirituba.

— A menina Maria Diva, filha do sr. Vicente Martins Casado residênte em Barra de Santa Rosa.

— A sra. Herundina Ferreira de Mélo, esposa do sr. Luiz Ferreira de Mélo, residênte em Moreno.

— O menino Moacir, filho do sr. Hilário Vieira, funcionário da Fazenda Estadual.

— O menino Sérvulo, filho do capitão Raimundo Rangel, já falecido.

— O menino Wilson, filho do professôr Joaquim Coutinho, residênte em Caicó, Rio Grande do Norte.

— A menina Luiza filha do sr. Luiz Ferreira de Mélo, residênte em Moreno.

— O jovem Bianor Correia, filho do sr. Martinho de Oliveira, residênte em Jardim de Seridó, Rio Grande do Norte.

— A menina Gilcia, filha do sr. Severino Celso Rodrigues, residênte em Tacima.

— O sr. José Guedes Filho, comerciante em Areias, municipio de Teixeira.

— O menino Claudio, filho do sr José Pereira da Cunha, comerciante em Serra Redonda.

— O jovem Macêdo de Mendonça filho do sr Francisco Antonio de Mendonça, artista nesta cidade.

— A menina Maria Else, filha do sr. Manuel Luna Aragão, gerente da Emprêsa Gráfica Nordéste, desta capital.

— O jovem Alberto Costa aluno da Academia "Epitacio Pessôa".

— O sr. Celso Dutra de Almeida, auxiliar do comércio de Natal.

— O menino Vicente, filho do dr. Luiz Dutra de Almeida, comerciante em Natal.

— A menina Vanilda, filha do sr José de Lima, funcionário da Repartição de Saneamento, desta capital.

— O sr. Antonio Franklin de Oliveira, funcionário da Diretoria de Viação e Obras Públicas do Estado.

— A sra. Maria Candida Teixeira da Costa, viúva do sr. José Teixeira da Costa, e residênte em Nova Cruz.

— O sr. José Rodrigues Queiroz, auxiliar do comércio desta praça.

— O jovem Ezequiel Santa Rosa, escrivão juramentado do Cartório de Registro Civil, desta cidade.

Jornalista Luiz Pinto: — Regista-se, na data de amanhã, o aniversário natalicio do nosso confrade de imprensa, jornalista Luiz Pinto, diretor da Biblioteca e Arquivo Público do Estado.

O nataliciante, que é largamente relacionado na sociedade pessôense, deverá, pelo acontecimento, receber inúmeras felicitações de seus amigos e confrades.

VIAJANTES:

Dr. Humberto Nobrega: — Regressou ante-ontem, do Rio de Janeiro, o ilustre dr. Humberto Nobrega, médico da Saúde Pública do Estado e figura conceituada dos nossos circulos sociais.

O distinguido clinico conterraneo, que se encontrava tirando um curso de especialização na metrópole do País, foi passageiro do "Comandante Riper".

Dr. Tercio Rosado Maia: — Encontra-se a passeio, nesta cidade, o dr. Tercio Rosado Maia, lente da Faculdade de Medicina de Recife, e nome conceituado do magistério daquela capital.

S. s., que veiu em visita a pessôas de sua familia aqui residentes, fez-se acompanhar de sua esposa sra. Rita Miranda Rosado e de seu filhó menor Julio Cesar.

Prefeito Batista Leite: — Procedente de Bonito, acha-se nesta cidade, o nosso amigo dr. Batista Leite, digno prefeito daquêle municipio, onde desfruta de gerais simpatias.

S. s., que veiu a trato de assuntos ligados aos interêsses da comuna que dirige, ontem esteve em Palácio, em visita ao Chefe do Govêrno.

Dr. Piragibe Pinto: — Encontra-se em João Pessôa, o dr. Piragibe de Figueirêdo Pinto, médico radiologista do Instituto Nina Rodrigues, da Baía.

S. s. foi passageiro do "Alcantara" até Recife, dali se transportando de automovel para esta capital.

Dr. José Maria Neves: — Procedente de Natal, encontra-se em João Pessôa, o nosso conterraneo, dr. José Maria Neves, clinico naquela cidade.

S. s. que veiu até esta capital em visita a pessôas de sua familia, regressará, por êstes dias, ao centro de suas atividades.

— Passageiro do "Pedro II", transitou ante-ontem por esta capital, com destino ao Rio de Janeiro, o academico Francisco V. Arruda, presidente do "Centro Estudantal Cearense".

Nesta capital foi o academico Francisco Arruda alvo de manifestações de apreço por parte dos seus colegas pessôenses.

— Após alguns dias de permanencia nesta capital, aonde viéra em visita a pessôas de sua familia, volve, hoje, pelo trem do horário, para Itabaiana, a senhorita Maria das Neves Lucena, professora diplomada pela Escola Normal, e filha do sr. João Coutinho Lucena, proprietário naquela cidade.

— Regressa, hoje, de automovel, a Esperança, o sr. Inácio Rodrigues de Oliveira, comerciante naquela cidade, que se achava, há dias, nesta capital, tratando de negócios de seu particular interêsse.

IMPORTANTE DECRETO

ASSINADO ONTEM PELO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, DISPONDO SÔBRE A ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS

(Conclusão da 1.ª pag.)

ou Governador e Prefeitos, propondo as alterações que nos mesmos devam ser feitas; c) — fiscalizar a execução orçamentária no Estado e nos municipios, representando o Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores ou o Interventor ou Governador, conforme o caso sôbre as irregularidades observadas; d) — receber e informar os recursos dos átos do Interventor ou governador, na fórma dos arts. 19 a 22 e proceder ao estudo dos serviços dos departamentos, repartições e estabelecimentos do Estado e dos Municipios com o fim de determinar o ponto de vista da economia e eficiência e as modificações que devam ser feitas nos mesmos, sua extinção, distribuição e agrupamento das dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho e dar parecer nos recursos dos átos dos prefeitos quando requisitar o Interventor ou Governador.

Art. 18 — O ministro da Justiça baixará instrucões para o funcionamento dos Departamentos Administrativos e aprovará os respectivos regimentos.

Art. 19 — Caberão recurso respectivamente para o presidente da Republica ou para o Interventor ou Governador os átos do interventor ou governador e prefeitos que: a) — atentarem contra a Constituição e as leis; b) — importarem em concessão ou contrato de serviço público ou sua recisão.

§ único — O recurso deverá ser interposto pelo prazo de 30 dias contados da ciência do áto.

Art. 20 — Os recursos dos átos do Interventor ou Governador serão encaminhados ao presidente da República pelo ministro da Justiça, que dará parecer e a decisão do presidente da República terá imediata fôrça executória.

§ 1.º — O recurso deve ser apresentado com todos os documentos em duas vias, uma das quais será enviada ao Interventor ou Governador que prestará informações devidas, e a outra ao Departamento, que dará parecer sôbre o mérito.

§ 2.º — As informações do Interventor ou Governador e o parecer do Departamento serão prestados no prazo para que cada caso fixar o ministro da Justiça e, na falta dêsse áto do ministro da Justiça, será de 20 dias.

Art. 21 — O ministro da Justiça poderá determinar, em cada caso, que o recurso tenha efeito suspensivo e o despacho nêsse sentido será publicado no **Diário Oficial** ou comunicado telegraficamente ao Interventor ou Governador, e terá força executória imediata.

Art. 22 — Ficará suspenso o decreto-lei ou áto impugnado quando no seu exame ou no do respectivo recurso lhe fôr contrário o voto de dois terços dos membros do Departamento Administrativos.

A tal suspensão poderá ser levantada pelo ministro da Justiça, sem prejuizo de procedimentos ulteriores.

Art. 23 — E' da competencia do Estado:

I — Decretar impostos sôbre: a) — propriedade territorial exceto urbano; b) — transmissão de propriedade por **causa-mortis**; c) — transmissão de propriedade imovel inter-vivos inclusive sua incorporação ao capital de sociedade; d) — vendas e consignações efetuadas por comerciantes produtores isenta a primeira operação de pequeno produtor, como tal definido em lei; e) — exportação de mercadoria de sua produção até o máximo de 10% **ad valorem**, vedados quaisquer adcionais; f) — industrias e profissões; g) — átos emanados do seu govêrno e negócios de sua economia regulados em lei estadual.

II — Cobrar taxa dos seus servicos.

§ 1.º — O imposto de venda será uniforme, sem distinção de procedência ou espécie de produtos.

§ 2.º — O imposto de indústria e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por êste município em partes iguais.

§ 3.º — Em casos excepcionais e com o consentimento do presidente da República, o imposto de exportação poderá ser aumentado temporariamente alem do limite de n.º 1, letra e.

§ 2.º — O imposto sôbre transmissão de bens corpóreos cabe ao Estado em cujo territorio se acham situados e a transmissão **causa-mortis** dos bens incorpóreos inclusive os titulos de créditos no Estado onde tiver aberto sucessão, quando esta se haja aberto em outro Estado ou no estrangeiro o imposto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança fôrem liquidados ou transferidos para herdeiros.

Art. 24 — Cabem aos municípios, além dos que lhes são atribuidos pelo art. 23, § 2 da Constituição e dos que lhes fôrem transferidos pelo Estado.

I — Imposto de licença.

II — Imposto predial, territorial e urbano.

III — Impostos sôbre diversões públicas.

IV — Taxas dos serviços municipais.

Art. 25 — Os Estados poderão criar outros impostos. E' vedada, entretanto, a bitributação, prevalecendo o imposto decretado pela União, quando na competência fôr concorrente.

§ único — A existência da bitributação será declarada por decréto do presidente da Republica, que suspenderá o cobrança do tributo estadual.

Art. 26 — O orçamento do Estado será uno, incorporados á receita todos os tributos, rendas, suprimentos, fundos e incluidos na despêsa todas as cotações necessárias ao custeio dos serviços publicos.

Art. 27 — A discriminação ou especificação das despêsas far-se-á por serviços, departamentos, repartições ou estabelecimentos.

§ 1.º — Para cada estabelecimento, repartição, departamento ou serviço levantar-se-á o quadro da discriminação ou especialização da despêsa respectiva e êsse quadro acompanhará o projeto, a título de esclarecimento para a fixação das verbas globais.

§ 2.º — No correr do exercício o Interventor ou Governador poderá alterar por decreto executivo a discriminação ou especificação, desde que, para cada serviço, não sejam excedidas as verbas globais.

Art. 28 — O orçamento não conterá dispositivo estranho á previsão da receita e á fixação da despêsa para serviços anteriormente criados por lei, exceto: a) — autorização abertura de créditos suplementares ás operações de crédito, por antecipação das receitas; b) — aplicação do saldo ou cobertura do "deficit".

Art. 30 — O orçamento do Estado e o dos municipios vigorarão de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 31 — Os Estados e municipios não poderão, sem autorização respectivamente do presidente da República ou do Departamento Administrativo, abrir créditos suplementares antes do segundo trimestre, ou créditos especiais no decorrer do primeiro.

Art. 32 — Terão vigência condicionada á aprovação do presidente da República os decretos-leis que dispuzerem ao todo ou em parte sôbre:

I — O bem estar da ordem, tranquilidade e segurança pública.

II — Comunicações e transporte por via férrea, dagua, ou estradas de rodagem.

III — Arrendamento, concessão e autorização para exploração das minas, metarlugia, energia hidraulica, aguas, florestas, caça e pesca e seu regime ou regulamentação.

IV — Riquezas do sub-sólo, mineração, metarlugia, agua, energia hidro-elétrica, florestas, caça e pesca e sua exploração.

V — Rádio, comunicação e regime de eletricidade.

VI — Regime de linhas correntes de alta tensão.

VII — Escolas de grau secundário e superior, regulamentação no todo ou em parte do ensino em qualquer grau.

VIII — Saúde pública, higiene e trabalho.

IX — Assitência pública, obras de higiéne popular, casas de saúde, clinicas, estações de clima e fontes medicinais, fiscalização administrativa e policial, teátros, cinematografos e demais divertimentos públicos.

X — Fixação do efetivo da Fôrça Policial, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil e corporações de natureza semelhante, seu armamento e organização.

XI — Processo judicial ou extra-judicial.

XII — Organizações públicas com o fim de conciliação ex-judiciária litígios ou sua decisão arbitral.

XIII — Medidas de policia para a proteção de plantas e rebanhos contra moléstias ou agentes nocivos.

XIV — Crédito agricola para as cooperativas entre agricultores.

XV — Definição do pequeno produtor para os efeitos do art. 23 n.º 1, letra D da Constituição.

XVI — Impostos e taxas de exportação.

XVII — Impostos e taxas de qual quer espécie, desde que se trate de nova tributação ou majoração.

XVIII — Divisão Administrativa e Organização Judicial.

XIX — Organização dos municipios e seu agrupamento para os fins do art. 29 da Constituição.

XX — Distribuição de impostos aos municipios, na forma do art. 28 da Constituição.

XXI — Concessão de isenções tributárias, privilégios ou garantias de juros pelos Estados ou Municipios.

XXII — As matérias constantes dos arts. 90 a 96 e 103 a 110 da Constituição.

§ único — São nulos de pleno direito os átos praticados com infração do disposto nêste artigo, sem prejuizo da ação judicial que couber.

A declaração de nulidade poderá, ainda, ser feita de oficio ou mediante a representação de qualquer interessado por decreto-lei federal.

Art. 33 — E' vedado ao Estado e ao Municipio criar ou reconhecer distinções, discriminações ou desigualdades entre seus naturais de outros Estados ou Municipios e estabelecer para o gôso de quaisquer regalias e vantagens condições de domicilio e residência não estabelecidas na Constituição e nas leis federais.

I — Estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercicio de cultos religiosos.

II — Subvencionar, favorecer e reconhecer de utilidade pública as sociedades que estabeleçam discriminações de distinções e desigualdades de regalias, vantagens e direitos compreendidos na proibição dos nrs. 1 e 3 ou cujo funcionamento contrarie o disposto nas leis federais.

III — Tributar bens, rendas, serviços outros Estados e dos municipios, compreendidos nessa proibição os serviços concedidos desde que a isenção conste de lei especial, denegar a extradição de criminosos reclamada pelas autoridades judiciárias, administrativas ou policiais de outro Estado ou da União.

IV — Estabelecer, manter ou reconhecer as discriminações de tributos ou qualquer tratamento entre bens ou mercadorias, por motivo de quaisquer circunscrição territoriais do país.

V — Impôr o exercicio de artes e ciências e do seu ensino restrições que não estejam expressas na lei federal.

VI — Incorporar á receita contribuições prestadas pelos alunos de escolas de ensino primário, na forma do art. 130 da Constituição.

VII — Erguer monumento ou realizar qualquer obra que importe na modificação de paisagens de locais particularmente dotados pela natureza e assim declaradas em qualquer tempo pelo govêrno federal, sem autorização expressa do presidente da República.

VIII — Executar ou autorizar obras de restauração ou conservação de qualquer bem de valor histórico ou artistico, sem que o projéto respectivo seja aprovado pelo presidente da República.

IX — Construir empréstimos externo ou interno, realizar qualquer operação de crédito sem licença do presidente da República.

X — Regular no todo ou em parte quaisquer matérias compreendidas na declaração dos direitos contida nos arts. 122 e 123 da Constituição Federal.

XI — Exercêr sem prévia e expressa autorização do Presidente da República em cada caso os poderes conferidos ao govêrno pelo art. 177 da Contstituição e lei Constitucional n.º 2.

§ único — A licença a que se refere o item IX constará do despacho no "**Diário Oficial**" da União e no jornal encarregado da publicação dos átos oficiais do Estado e será sempre referida nos manifestos e demais documentos de lançamentos de emprestimos.

Os titulos emitidos não poderão oferecer maiores juros, bonificações ou vantagens de que as oferecidas para os títulos pela União.

Art. 34 — E' ainda vedado ao Estado, sem prévia autorização do presidente da República e ao Municipio sem licença do Interventor ou Governador, conceder serviço público ou rescindir concessão existente.

Art. 35 — A concessão, cessão, venda, arrendamento e o aforamento de terras e quaisquer imoveis do Estado e dos Municipios fica sujeita no que coubér ás restrições impostas por lei no que diz respeito ás terras e aos móveis da União, inclusive o decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938.

§ único — Os Estados e Municipios não poderão, sem licença do presidente da República. a) — Conceder, ceder ou arrendar, por qualquer prazo, terras de área superior a 500 hectares; b) — Vendêr qualquer área de terra ou conceder ou arrendar qualquer área, por qualquer prazo, a estrangeiros ou sociedades estrangeiras, assim entendidas as que tenham séde no estrangeiro ou sejam constituidas de estrangeiros, ainda que com séde no País ou tenham estrangeiros na sua administração.

Art. 36 — Na regulamentação dos estabelecimentos industriais e comerciais e de diversão pública ser ão observadas as condições necessárias para que a mesma não importe em óbice á execução e fiscalização das disposições das leis federais quanto á duração e ás condições de trabalho.

Art. 37 — Pertencem ao dominio dos Estados: a) — Os bens de sua propriedade nos termos da legislação em vigôr, exceto os atribuidos á União pelo art. 36 da Constituição; b) — As margens dos rios e lagos nevegáveis destinadas ao uso público, si por algum titulo não fôrem do dominio federal, municipal ou particular; c) — Os lagos e quaisquer correntes em terrenos do seu dominio ou que banhem mais de um municipio, ou sirvam de limite entre municipios; d) — As ilhas fluviais e lacustres, cortadas pela fronteira dos municipios.

Art. 38 — Os títulos, postos e unifomes das forças policiais são privativos dos militares de carreira dos Estados.

E' vedado adotar para as suas corporações militares e para as respectivas Escolas de Preparação denominações e uniformes semelhantes aos privativos do Exército Nacional.

Art. 39 — Ninguém poderá exercer função pública dos Estados e Municipios, sob pena de responsabilidade de quem lhe dér posse ou exercício sem apresentar carteira de rsrvista ou docuumento que a substitúa, na fórma das leis e regulamentos militares ou prova de que se acha isento do serviço militar.

Art. 40 — Só os brasileiros natos ou naturalizados poderão exercer funções ou cargos públicos ou emprêgos nos Estados e Municipios ou entidades por êles criadas ou mantidas ou de cuja manutenção sejam responsáveis.

1 — São revogados na data da publicação desta lei os atos de nomeação ou designação e instrumentos de contrato com estrangeiros para o exercicio de quaisquer funções ou cargos públicos a que se refere este artigo.

11 — Esclúem-se da proibição deste artigo os contratos por tempo determinado não superior o quatro anos e os serviços de cientistas ou técnicos com funções especificadas.

Estes contratos só pederão ser celebrados com prévia expressa autorização do presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça e mediante justificação por necessidade de ser o serviço atribuido ao estrangiro indicado de comprovada competência na especialidade.

111 — A autorização a que se refere o parágrafo anterior não será concedida quando tratar de funções técnicas que não envolvem especialização definida.

Art. 41 — As medidas que o presidente da República tomar na forma do art. 168 da Constituição poderão mediante delegação sua ser executadas pelos Interventores ou Governador que nelas darão conhecimentos ao presidente da República por intermédio do ministro da Justiça, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data em que tenham sido tomadas.

§ Único — Dos atos praticados pelos Interventores ou Governadores na conformidade deste artigo não poderão conhecer os juizes e tribunais.

Art. 42 — Para os efeitos de responsabilidade civil o Interventor ou Governador é considerado autoridade local.

Art. 43 — Para o cumprimento no diposto no art. 184 da Constituição os Interventores ou Governador enviarão ao ministro da Justiça, dentro de 180 dias, uma relação dos limites até agora sujeitos a litigio.

Art. 44 — O interventor ou Governador e os prefeitos não pódem conceder serviços públicos a parentes de uns e outros ate o quarto gráu consaguíneos ou afins ou com êles efetuar qualquer espécie de contrato nem nomeá-los para função ou cargo público, salvo funções temporárias e de confiança imediata.

Art. 45 — O Interventor ou Governador não poderá, sem licença do ministro da Justiça em cada caso conceder subvenções ou pensões não previstas no Orçamento.

Art. 46 — O Interventor ou Governador remeterá, semestralmente ao ministro da Justiça um relatório sucinto de sua gestão englobadamente dos municipios, acompanhado dos correspondentes balancêtes da receita e despêsa.

Art. 47 — Extendem-se á administração dos Estados e aos Municipios no que fôr aplicavel, as disposições das leis de contabilidade pública da União quanto á arrecadação, despêsa e responsabilidade no emprêgo dos dinheiros e guarda dos bens públicos.

Art. 48 — Os funcionários públicos dos Estados e dos municipios gozam das mesmas garantias e estão sujeitos aos mesmos deveres e restrições que a Contituição estipula nos arts. 156 a 159.

Art. 49 — Extendem-se aos Estados o disposto no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Art. 50 — E' vedada a atribuição aos magistrados de percentagens sôbre quaisquer cobranças que se processem em juizo.

Art. 51 — Extendem-se ao Distrito Federal e ao Território do Acre no que couber o disposto no § único do art. 4.º e nos artigos 8.º, 9.º, 11, 19 a 22, 26, 27, 28, 30, 33, ns. 4 a 10 e 18, 35 36, 39, 40, 44, 45, 46, 48 e 49.

Art. 52 — Serão revistos de oficio

ESTEVE, ANTE-ONTEM, NESTA CAPITAL, DE PASSAGEM PARA O SUL, O INTERVENTOR PAULO RAMOS

(Conclusão da 1.ª pag.)

O ALMOÇO OFERECIDO PELO GOVERNO AO DR. PAULO RAMOS

Ao meio-dia, teve lugar no "Paraiba-Hotel", um almoço oferecido pelo Govêrno paraibano ao interventor maranhense, ao mesmo comparecendo o dr. Paulo Ramos e exma. esposa, drs. Raul de Góis e Fernando Nóbrega, e tenente Paulo Vitorino de Assunção.

Durante o ágape, que decorreu num ambiente da mais pêrfeita cordialidade, fôram trocados amistosos brindes.

A VISITA AO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO

A's 13 e meia horas o dr. Paulo Ramos visitou o Hospital de Pronto Socorro, desta capital, percorrendo, em companhia dos auxiliares do Govêrno Argemiro de Figueirêdo e dos drs. Avila Lins, Osório Abá e Luiz Gonzaga da Silva, médicos de serviço, todas as dependências daquela casa hospitalar, salas de curativos e de operações, gabinêtes de raio X, enfermarias e quartos para pensionistas.

Após, o interventor maranhense demorou-se em palestra no gabinête da direção do H. P. S., onde foi servido um café aos ilustres visitantes.

O REGRESSO PARA BORDO

A's 14 e meia horas, o dr. Paulo Ramos regressou para bordo do "Pedro II", em companhia dos drs. Raul de Góis e Fernando Nóbrega, que lhe apresentaram despedidas em nome do interventor Argemiro de Figueirêdo.

FALA A ESTA FÔLHA O DR. PAULO RAMOS

Durante a visita do dr. Paulo Ramos ao Hospital de Pronto Socorro, foi s. excia. abordado pela reportagem desta fôlha, com quem palestrou demoradamente.

Acerca dos fins de sua viagem, disse-nos o interventor maranhense que a mesma se prende a trato de importantes interêsses do seu Estado, devendo demorar-se na Capital da República cerca de dois mêses.

O meu Estado — continuou o dr. Paulo Ramos, — atravessa uma fáse de trabalho intenso e de soerguimento em todos os aspectos da sua vida social e económica.

Agora mesmo, a situação financeira é relativamente bôa. Resgatei cinco mil contos de apólices, estando o funcionalismo com os vencimentos estritamente em dia e dispondo de um saldo de 6.900 contos, afóra as obras que venho realizando, numa compreensão exata dos princípios estatuidos pelo novo regime.

O probléma da educação tem recebido de mim o mais extrêmo desvelo. Criei em todo o Estado escolas rurais, ás quais frequenta gente de todas as classes, preparando em três anos apenas uma nova mentalidade para o homem do interior. Também estou construindo um Patronato, destinado á educação de menores, dentro dos modernos métodos correcionais.

Prosseguindo na sua palestra, disse-nos o dr. Paulo Ramos: O que estou fazendo agora é a legitimação dos filhos, promovendo a legalização de casamentos que ainda não o eram. E' a realização do Estado Novo numa das suas principais finalidades garantir o futuro da criança, dando-lhe uma origem honrosa e sem mácula.

Os enlaces são realizados no próprio Palacio do Govêrno, e ainda auxilio com determinadas importancias os casais pôbres, além das despêsas que correm por conta de verba especial.

A Estação social de Casamentos obteve assim o melhor êxito na sua finalidade, pois realizei ha poucos dias mais de sessenta enlaces, estando muitos outros marcados para breve.

A uma pergunta do reporter, sôbre como o Estado Novo, em tão bôa hora instituido pelo presidente Getúlio Vargas, repercutiu no Maranhão, disse-nos o dr. Paulo Ramos: "O Estado Novo foi providencial e sem êle o Maranhão não podia ir para a frente. Sem a dissolução dos partidos politicos a luta viria de qualquer fórma e seria fatal para a nacionalidade. Aliás, o meu Estado havia se antecipado á sábia medida do presidente Getúlio Vargas: em setembro de 1937 eu deixei de reconhecer os oito partidos politicos existentes no Estado e fechei a Assembléia. Corroborei praticamente para a assimilação mais perfeita do novo regime pelos meus coestadanos".

A seguir, o dr. Paulo Ramos fala sôbre a sua passagem pelo nosso Estado, a visita á capital e excursão que fez a Tambaú, e diz: "A sua cidade causou-me ótima impressão. Visitei vários pontos da mesma e Tambaú, notando a febre de trabalho que se agita por toda a parte, só tendo motivos para desejar que a administração do interventor Argemiro de Figueirêdo se prolongue por muitos anos, porque dum govêrno profícuo e honesto como o de s. excia., é que póde advir o progresso para uma terra como a Paraíba, Aliás faço os mesmos votos á administração do presidente Getúlio Vargas, para felicidade do Brasil.

O que muito me chamou a atenção foi o serviço hospitalar e de puericultura que vi em João Pessôa. Visitei o Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré", onde encontrei um serviço de créche dos mais perfeitos e modernos do Brasil e agora, o Hospital de Pronto Socorro, da Municipalidade, só tenho motivos para destacar com sincera admiração a obra do atual prefeito de João Pessôa.

O interventor maranhense prolonga-se em considerações sôbre o progresso da nossa cidade, salientando a construção do Instituto de Educação, de linhas modernissimas, querendo concluir por manifestar o seu encanto pela formidavel obra de assistência social da administração Argemiro de Figueirêdo, ifirmando, textualmente, a propósito do Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré": O Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré" deixou-me ao visitá-lo a impressão de uma organização modelar.

Um govêrno que dota o seu Estado de aparelhamento como o de que venho de me referir, é credor da admiração, não sómente dos seus jurisdicionados, mas também de todos os bons brasileiros. Porque o amparo aos menores, áqueles que serão no dia de amanhã os operários da grandeza nacional, é, sem dúvida, trabalho dos mais beneméritos de uma administração desejosa de fazer a prosperidade de sua terra.

Deixo aqui, com esta minha impressão, os mais calorosos aplausos a êsse empreendimento de vulto do preclaro interventor Argemiro de Figueirêdo, e sinceridade dos meus sentimentos, nada mais quero acrescentar de que seria para mim uma grande ventura poder realizar no Maranhão obra idêntica á sua, nêsse particular".

ou mediante representação e de acôrdo com as instruçõs do ministro da Justiça os contratos até agora realizados que incidam nas proibições do art. 35.

Art. 53 — A bandeira o hino e escudo e as armas nascionais são de uso obrigatório em todos os Estados e municípios e proibidos quaisquer outros simbolos de carater local.

§ Único — Todos as escolas públicas ou particulares são obrigadas a possuir em lugar de honra a bandeira nacional e prestar-lhe homenagem nos dias de festa oficial.

Igual dever incumbe a todos os estabelecimentos da administração pública ou que exerçam funções delegadas pelo poder público.

Art. 54 — O ministro da Justiça fica autorizado a constituir uma comissão especial com o fim de auxiliá-lo nas informações que tenha de prestar ao presidente da República sôbre as matérias relativas á administração dos Estados.

§ Único — Fica aberto o crédito de 120:000$000 para as dspêsas com o pessoal e material necessários á Comissão no exercício de 1939.

Art. 55 — Continúam em vigor enquanto não revogadas as leis decretos, regulamentos, posturas, resoluções e decisões dos governos dos Estados e municípios e tudo quanto não fôr contrário á Constituição e ás leis federais, bem como aos decretos, regulamentos, posturas resoluções e decisões de autoridades da União nas matérias de sua competência privada ou principal.

Art. 56 — Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 8 de abril de 1939 118.º da Independência e 51.º da República".

AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA

(Conclusão da 1.ª pag.)

santificados, com a assitencia pontifical do Arcebispo D. Moisés Coêlho, acolitado pelos conegos Matias Freire e Severino Pires.

Foi cèlebrante o mons. Odilon Coutinho, servindo de diacono e subdiacono, respectivamente, o conego João de Deus e clérigo Alfrêdo Cardôso.

A seguir, foi entoado o Canto da Paixão pelos mons. Odilon Coutinho conego João de Deus e padre João França.

A's 15 horas, procedeu-se ao canto do Oficio de Trévas.

A PROCISSAO DO SENHOR MORTO

Precisamente, ás 16 horas, teve lugar a saida da grande procissão do Senhor Morto, da Igreja Catedral.

O imponente préstito, que foi o maior até hoje a se assinalar na cronica religiosa da cidade, têve o comparecimento de aproximadamente 40.000 pessôas de todas as classes sociais.

Compareceram autoridades eclesiasticas, o prefeito da Capital, dr Fernando Nóbrega, que representou o interventor Argemiro de Figueirêdo, e outras autoridades federais e estaduais, Cabido, Cléro e Seminário, associações, colégios católicos, etc.

A procissão percorreu as principais artérias desta capital, recolhendo-se apos á Igreja do Carmo.

Ali, durante a noite, a imagem do Senhor Morto ficou exposta á veneração dos fiéis.

SABADO DE ALELUIA

A's 6 e meia, iniciou-se a cerimonia liturgica na Igreja Catedral, com a presença do arcebispo D. Moisés Coêlho, acolitado, no sólio, pelos mons. Odilon Coutinho e conegos Severino Pires e João Gomes.

Celebrou o oficio da missa o mons. Antonio Afonso, acolitado pelos padres João França e José Luz.

A todos os âtos compareceu grande número de pessôas, tocando a banda de musica da Policia Militar do Estado.

HOJE, DOMINGO DA RESSURREIÇAO

Hoje, Domingo de Pascoa, é um dos maiores dias da Igreja, pois ela comemora o triunfo de Jesus Cristo sôbre a morte.

Esse acontecimento enche de justificado jubilo a cristandade, sucedendo o luto e o recolhimento na comemoração da morte do Salvador.

A's 8 horas, será celebrada missa pontifical pelo sr. Arcebispo Metropolitano na Igreja Catedral, acolitando s. excia., no sólio, o mons. Odilon Coutinho e conegos João de Deus e Matias Freire.

No altar, servirão de diacono e sub diacono, respectivamente, o mons. Antonio Afonso e padre Luiz Oliveira.

Igualmente, na Igreja do N. S. do Rosario, onde se oficiaram todos os atos da Semana Santa, haverá hoje ás 4 horas, missa solene, com sermão.

Em seguida, ocorrerá a procissão do Santissimo Sacramento, que percorrerá o seguinte itinerário: rua Vera Cruz, avenidas Capitão José Pessôa e Floriano Peixôto e rua 1.º de Maio.

A's 7 e 8 horas, serão celebradas missas acompanhadas a canticos, ocorrendo ás 19 horas a benção solene do Santissimo.

PREFEITURA DA CAPITAL

Plantão de Farmácias durante o mês de abril de 1939

S. Terezinha	1—11—21
Pôvo	2—12—22
S. Antonio	3—13—23
Londres	4—14—24
Teixeira	5—15—25
Confiança	6—16—26
Véras	7—17—27
Brasil	8—18—28
Central	9—19—29
Minerva	10—20—30

VIDA RADIOFONICA

(Conclusão da 3.ª pag.)

14.00 — Nelie de Almeida, José Ramos e Jóta Monteiro e Regional — José Leocádio e Claudio de Luna Freire.

MUSSOLINI CHEGARÁ HOJE A TIRANA, PARA DECLARAR OFICIALMENTE O PROTETORADO ITALIANO SÔBRE A ALBANIA

Desde ontem que tropas italianas invadiram a capital do pequeno reino albanês, tendo o rei Zogu fugido para a Grécia — O conde Ciano chegou de avião a Tirana

TIRANA, 8 (A UNIÃO) — As tropas italianas prosseguiram, hoje, na ocupação do territorio albanez, atingindo Monastir e Scutari.

O REI ZOGU FUGIU, PARA A GRECIA

TIRANA, 8 (A UNIÃO) — O rei Zogu fugiu, hoje, para a Grécia, com destino á ilha de Salonica, onde se encontra desde ontem a rainha Geraldina Appony, acompanhada do seu filho, que tem apenas quatro dias de nascido.

AS TROPAS ITALIANAS ENTRARAM EM TIRANA

TIRANA, 8 (A UNIÃO) — A's 9 e meia horas de hoje, as primeiras tropas italianas entraram nesta capital.

A estação de rádio, que foi o primeiro edificio a ser ocupado, passou a anunciar insistentemente que o sr. Mussolini chegará, amanhã, procedente de Roma, a fim de declarar oficialmente o protetorado italiano sôbre a Albania.

CHEGOU A TIRANA O CONDE CIANO

TIRANA, 8 (A UNIÃO) — A's primeiras horas da tarde, chegou de avião, a esta capital, o conde Galeazzo Ciano, ministro dos Estrangeiros da Itália.

O GOVERNO ALBANES DEIXOU A CAPITAL DO PAIS

TIRANA, 8 (A UNIÃO) — Os membros do govêrno albanês deixaram, hoje, esta cidade, instalando-se numa pequena cidade a sudéste de Tirana.

ATERROU EM TIRANA UM REGIMENTO DE GRANADEIROS ITALIANOS

TIRANA, 8 (A UNIÃO). — Um regimento de granadeiros italianos, transportado de aviões, chegou, hoje, a esta capital.

PARAÍBA CLUBE

A "Soirée" dansante que será realizada na séde de campo no próximo sábado

Promete revestir-se de grande animação a soirée dansante do próximo sabado, 15 do corrente, na séde de campo do Paraiba Clube.

Para essa festa que substituirá a tradicional Mi-Carême, já estão contratadas duas jazz-bands, não havendo, assim, intervalo.

Ficou decidido na reunião da Diretoria que não será exigido trage de rigor, iniciando-se as dansas ás 21 horas.

Já se encontram reservadas 40 mêsas estando as restantes á disposição dos interessados ao preço de 20$000.

Os filhos de sócios, maiores de 16 anos e menores de 21, deverão procurar o dr. Odon Bezerra, diretor social do Clube, a fim de obter a autorização que lhes permitirá o ingresso no recinto da festa.

INSPETORIA AGRICOLA FEDERAL

Essa Repartição acaba de receber do Ministério da Agricultura uma maquina de beneficiar milho em espiga, denominada "Conjunto Santa Elisa".

A referida maquina executa quatro operações distintas simultaneamente: despalha, debulha, ventila e classifica em dois tipos. E' acionada á força motriz, de 2 a 3 cavalos. A produção varía de 4 a 6 sacos de 60 quilos, por hora, de milho ventilado e classificado. O número de operários é de dois a três para alimentação da maquina com espigas, retirada e ensaque do milho beneficiado.

O preço do "Conjunto Santa Elisa", invento do engenheiro-agrônomo Paulo Cuba, do Instituto Agronomico de Campinas, Estado de S. Paulo, é accessivel aos lavradores, correspondendo a 1:850$000.

A construção da referida maquina é muito simples. E' um interessante aparêlho que veiu reduzir, com vantagens, os métodos manuais antiquados, morosos e dispendiosos.

A mesma repartição recebeu, também, ultimamente, outro conjunto denominado METRO, de produção nacional, para limpêsa e seleção de milho, com todos os pertences, inclusive motor de 4 HP, eletrico, trifasico, 220 volts, 50 ou 60 ciclos, com trilhos e chave automatica, eixo intermediario, mancais de rolamento, polias e correias.

DE REGRESSO PARA A PARAÍBA O ESCRITOR EUDES BARROS

O jantar de despedida que foi oferecido ontem ao autor de "Dezessete" — Saudou o homenageado o escritor Carlos Devineli

RIO 8 (A UNIÃO) — Realizou-se hoje no "Restaurante Rio Minho", da rua do Ouvidor, o jantar de despedida oferecido ao escritor Eudes Barros pelos circulos intelectuais e artisticos da capital do País.

A' homenagem prestada ao romancista de "Dezessete" aderiram as seguintes pessôas: Olegario Mariano, Jorge de Lima, Saul de Navarro, Lamartine Babo, Cesar Ladeira, Mateus da Fonteura, Campos Muller, Pedro de Sousa Alexandre, Artur R. Magalhães Junier, Araújo Jorge, Osvaldo Paixão, Zolaquio Diniz, Povina Cavalcanti, Clodealdo Bastes, Paulo de Magalhães, Santa Rosa, Euclides Castro, Bricio de Abreu, Ernani de Irajá, Paulo Roberto Queiroz Junior, Diogenes Sodré, Dalmeida Victor, Edmundo Muniz, A. Monteiro, Jaime de Couto, Sadi Garibaldi, Pizarro Loureiro, Gastão Pereira da Silva, Pascoal Carlos Magno, Salviano Leite, Ubirajára Mindêlo, tenente Rivaldo Góis, Bernardo de Albuquerque, Rogerio Pongeti, Francisco Cerena, Odilo Costa, Lopes da Silva, Martins de Oliveira, Haroldo Daltro, capitão Lauro de França Villeloy, Carlos Devineli, Caio de Freitas, Padua de Almeida, Murilo Araújo, Danilo Bastos, Guerra Fontes, Martins Gomes, Rui Castro Fernandes, Joaquim Ribeiro, Arnaldo Sampaio, Omar Monte Alegre, Ari Barroso, Nicolas Afonso Lousada, Alcion Baia, José Boadela, Garibaldi Cruz, Aldemar Baía, Ferreira Maia, Jair de Brito, e Ernani Fornari.

Saudou o escritor Eudes Barros, o escritor Carlos Devineli, constando o jantar de um cardapio, escolhido e artisticamente impresso, em que se salienta a reunião, em épocas passadas, no "Rio Minho", das mais altas expressões da cultura brasileira.

NOTICIAS DO EXTERIOR

ESTADOS UNIDOS

AVIÕES QUE DESENVOLVEM 650 QUILÔMETROS Á HORA

WASHINGTON, 8 (A UNIÃO) — Segundo declarações de fonte autorizada o Departamento de Estado está construindo, atualmente aviões para desenvolver 650 quilômetros por hora, entre os 6.000 aparêlhos, cuja construção foi autorizada em recente ato do presidente Roosevelt.

Esses aviões de 650 kms., e em número de 3.000, estarão prontos dentro de dois anos e serão destinados aos combates com aviões de bombardeio.

CHILE

REJEITADO O "IMPEACHMENT" CONTRA O EX-PRESIDENTE ALESSANDRI

SANTIAGO, 8 (A UNIÃO) — Por 66 votos contra 63, a Camara dos Deputados rejeitou o projéto de "impeachment" ao expresidente Alessandri por motivo de sua atitude quando se verificou o "putsch" nazista a 9 de maio do ano passado.

Na referida intentona morreram 61 pessôas.

MÉXICO

O REPATRIAMENTO DOS MEXICANOS DESEMPREGADOS

MÉXICO, 8 (A UNIÃO) — O sr. Betes sub-secretário dos Negócios Estrangeiros foi encaregado pelo presidente Cárdenas de visitar todos os consulados do México nos Estados Unidos a fim de tratar do repatriamento dos mexicanos desempregados.

IMPOSTOS ESTADUAIS

Aos contribuintes em atrazo

A Recebedoria de Rendas vai remeter á Procuradoria da Fazenda, para cobrança executiva, as contas relativas aos impostos de Indústria e Profissão e Territorial do exercicio de 1938.

Entretanto, a fim de que não sôfram vexames de execução ou restrições fiscais no direito de petição e compra de sêlos de vendas mercantis, os contribuintes em atrazo poderão ainda saldar os seus débitos na Recebedoria de Rendas, até o dia 30 dêste mês, com a multa legal de 10°/°.

No início de maio será feita remessa total das certidões para a necessária cobrança executiva.

O INSTITUTO DE RESSEGUROS DESENVOLVERÁ AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM GERAL NO PAÍS

Pormenores do decreto-lei do presidente da República que o criou

RIO, 8 (A UNIÃO) — Pelo aéreo — O presidente da República assinou recentemente o decreto-lei criando, com personalidade juridica com séde nesta capital, o Instituto de Resseguros do Brasil, com o objetivo de regular os resseguros no País e desenvolver as operações de crédito em geral.

O capital do Instituto será de 30.000 contos de réis, dividido em 60.000 ações no valor de 500$000 cada uma. O capital poderá ser aumentado mediante proposta do consêlho técnico do Instituto e aprovação do govêrno. Os tomadores do capital pagarão em moeda corrente no país dez por cento do valor nominal das ações no ato da subscrição, a qual deverá ser encerrada dentro de trinta dias, contados da nomeação do presidente do Instituto; vinte por cento dentro de 120 dias, contados da mesma nomeação e vinte por cento dentro de sessenta dias contados do fim do prazo anterior.

O decreto estabelece que os cincoenta por cento restantes serão realizados a juizo do consêlho técnico. As ações dividir-se-ão em duas classes: As e B, com igualdade de direitos em relação ao dividendo e também ao ativo social no caso de liquidação. As ações da Classe A, no valor total de 70% do capital serão subscritas mediante determinação do ministro do Trabalho, pelas instituições de previdência social criadas por lei federal. As ações da classe B, no valor total de trita por cento do capital, serão subscritas pelas sociedades de seguros e não poderão ser dadas em garantia de outras obrigações.

Todas as sociedades de seguros, de acórdo com o artigo 9.º do decreto, que operam ou venham a operar no país, terão obrigatoriamente de possuir ações da classe B na proporção do capital realizado.

Pelo artigo 11, a administração do Instituto será exercida por um presidente, assistido por um Consêlho técnico composto de seis membros. O presidente e três membros do consêlho serão de livre escolha nomeação do presidente da República. As sociedades possuidoras de ações do capital do Instituto, elegerão os outros três membros.

Os lucros liquidos serão distribuidos desta forma:

a) Vinte por cento para um fundo de reserva;

b) O necessário para a distribuição, conforme deliberação do consêlho, de dividendo nunca superior a oito por cento do capital realizado;

c) O necessário para gratificações a administração e pessoal do instituto.

De acórdo com o artigo 20 do decreto, as sociedades seguradoras são obrigadas a ressegurar, no Instituto, as responsabilidades excedentes da sua retenção propria em cada risco isolado.

O Instituto de Resseguros poderá receber, além de resseguros obrigatórios determinados em um dos artigos do decreto, resseguros facultativos do país e do estrangeiro.

A partir do dia 1 de julho de 1940 de acórdo com o artigo 36, ficam as firmas e sociedades comerciais obrigadas a segurar no Brasil os seus bens moveis e imoveis situados no País, désde que o valor total destes bens seja igual ou superior a ..... 500:000$000. O decreto-lei, que tomou o número 1.186, tem quarenta e nove arts. e 9 capitulos em que trata: da séde e objeto do instituto, do capital, da administração, dos lucros liquidos e da constituição dos fundos de reserva, das operações do Instituto, da liquidação de sinistros, das penalidades, das disposições gerais e das disposições transitórias.

Ele faculta ao govêrno rever, no prazo de cento e oitenta dias, os atuais regulamentos das operações de seguros e sua execução entrará em vigor na data da sua publicação.

Deverão ser feitas, em breve, as nomeações do presidente e membros do consêlho técnico do instituto agora criado.

Para o cargo de presidente, segundo é corrente, está esta indicado o sr. João Carlos Vital, chefe do gabinête do ministro Trabalho.

A PRESIDENCIA DO INSTITUTO E SEU CONSÊLHO TÉCNICO

O presidente da República convidou para dirigir o Instituto de Resseguros o sr. João Carlos Vital, chefe do gabinête do ministro do Trabalho e professor de estatística e organização científica do trabalho, da Faculdade de Siencias Administrativas. O sr. João Carlos Vital tem exercido interinamente a pasta do Trabalho e foi o presidente da comissão organizadora do Instituto dos Industriários.

O Consêlho Técnico do Instituto será composto de seis membros, sendo provavel que a escolha recaia nos srs. Adalberto Darcí, inspetor de seguros; Arminio Gonçalves Fontes, da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil; engenheiro Frederico José de Souza Rangel, atuario do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; Otavio da Rocha Miranda, presidente do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro; Alvaro da Silva Lima Pereira, presidente da Sul America e do diretor da Companhia Internacional de Seguros.

DEMITIU-SE PORQUE O GOVÊRNO NÃO LHE DEU UM CARRO

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — Telegramas chegados a esta capital informam que o governador das ilhas Bermudas general Hilayard, acaba de demitir-se daquêle cargo porque o Govêrno britanico negou-lhe um automovel para uso particular.

REUNIU, ONTEM, EM LONDRES, O GABINÊTE INGLÊS SOB A PRESIDENCIA DE "SIR" JOHN SIMON

Os embaixadores da França e da Albania estiveram no "Foreing Office" em conferência com "Lord" Halifax — Chegou a Varsóvia, regressando de Londres, o coronel Joseph Beck, chanceler polonês — "A invasão italiana na Albania foi mais um atentado á paz do mundo", declarou ontem, em Washington, o sr. Cordell Hull, secretário das Relações Exteriores dos Estados Unidos

O SR. CHAMBERLAIN SUSPENDEU A SUA ESTAÇÃO DE REPOUSO, REGRESSANDO ONTEM A LONDRES

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — O ministro Neville Chamberlain, que se encontrava fazendo uma estação de repouso, regressou imediatamente a esta capital, em vista dos recentes acontecimentos provocados com a invasão da Albania pelas tropas italianas.

CONFERENCIARAM COM "LORD" HALIFAX

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — Hoje pela manhã, houve grande movimento na chancelaria inglêsa, tendo o visconde de Halifax recebido o "leader" da oposição e os embaixadores da França e Albania.

REUNIU, ONTEM, O GABINÊTE INGLÊS, SOB A PRESIDENCIA DE "SIR" JOHN SIMON

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — O gabinête inglês esteve reunido hoje, para tratar de urgentes assuntos relacionados com a paz da Europa.

Presidiu á reunião o ministro da Fazenda, "sir" John Simon, na ausência do "premier" Neville Chamberlain, que está a caminho desta capital.

OS PARTIDOS INGLÊSES PEDEM A CONVOCAÇÃO DO PARLAMENTO

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — Os partidos trabalhista e liberal e outros elementos da oposição pediram a imediata convocação do Parlamento, em vista dos graves acontecimentos ocorridos na Europa.

CHEGOU A VARSOVIA O CORONEL BECK, QUE ASSINOU EM LONDRES A ALIANÇA MILITAR ANGLO-POLONÊSA

VARSOVIA, 8 (A UNIÃO) — O coronel Joseph Beck chegou hoje, de regresso de Londres, onde tratou da assinatura da aliança militar anglo-polonêsa.

Na "gare", aguardavam o chancelêr polaco além de outras autoridades, o embaixador inglês e membros do gabinête.

NÃO TEVE RECEPÇÃO EM BERLIM, O CHANCELÊR POLONES

BERLIM, 8 (A UNIÃO) — O ministro do Exterior da Polonia, coronel Beck, transitou, hoje, de manhã, por esta capital, regressando de Londres, sem contudo fazer nenhuma visita oficial.

O govêrno alemão não prestou ao chancelêr polaco nenhuma homenagem, contrastando com a recepção que êle teve em Berlim não ha muito tempo, quando em visita oficial.

"A INVASÃO ITALIANA NA ALBANIA FOI MAIS UM ATENTADO A' PAZ DO MUNDO"

WASHINGTON, 8 (A UNIÃO) — O sr. Cordell Hull, secretário das Relações Exteriores, fez hoje declarações á imprensa, afirmando que a invasão italiana na Albania constitúe mais um atentado á paz do mundo, além de ser uma violação flagrante do pacto de amizade italo-albanês assinado em 1937.

A ALBANIA "PROVOCOU" A ITALIA PELO SIMPLES FATO DE SER FRACA, PEQUENA E INDEFÊSA

NEW YORK, 8 (A UNIÃO) — Um jornal newyorkino comentando, hoje, a imposição pela Italia de protetorado na Albania, disse que a Albania "provocou" a Italia pelo simples fato de ser fraca, pequena e indefêsa.

CESSARAM AS FÉRIAS DO EXERCITO HOLANDÊS

HAIA, 8 (A UNIÃO) — O govêrno holandês mandou suspender, hoje, todas as férias permitidas ao Exército, tendo os licenciados voltado imediatamente aos seus postos.

O chefe do Gabinête e ministro da Defêsa, que se encontravam de férias, interromperam as mesmas, regressando a esta capital.

EMBAIXADA UNIVERSITÁRIA PAULISTA

Os agradecimentos dos universitários bandeirantes ao interventor Argemiro de Figueirêdo, pela acolhida que lhes fôra dispensada por ocasião da visita feita á Paraíba

DE REGRESSO a São Paulo da visita feita á Paraíba e a outros Estados do Nordéste, a Embaixada Universitária Paulista transmitiu o telegrama abaixo ao interventor Argemiro de Figueirêdo, expressando agradecimentos pelas atenções que o Govêrno e povo paraibanos dispensaram aos representantes da mocidade bandeirante:

"SÃO PAULO, 5 — Interventor Argemiro de Figueirêdo — Palácio da Redenção — João Pessôa — A Embaixada Universitária Paulista ao regressar a São Paulo envia saudações cordiais ao insigne estadista e, sensibilizada, agradece ao povo paraibano a esplendida acolhida.

A mocidade de Piratininga, reconhecida, devóta gratidão a hospitaleira e nobre gente do Nordéste. Cumprimentos. — CUNHA BUENO, presidente da Embaixada".

Parmácias de plantão

Estarão de plantão, hoje, a "Farmácia Central", á rua Duque de Caxias e amanhã, a "Farmácia Minerva", á rua da República.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSOA — Domingo, 9 de abril de 1939

O GRUPO ESCOLAR ISABEL MARIA DAS NEVES ESTEVE, INCORPORADO, NAS INSTALAÇÕES DA FAZENDA S. RAFAEL

Visita ao aviário, apiário e ás coêlheiras que a Diretoria de Fomento mantem — Uma aula prática de pequenas indústrias rurais ministrada pelos agrônomos João Henriques e Gabriel Barbosa de Farias

Em obcdiência ao programa de educação agrícola traçado pelo govêrno Argemiro de Figueirêdo, programa que inclue ensino prático rudimentar de agricultura racional, jardinocultura, horticultura, pomicultura, avicultura, apicultura, sericultura e laticínios, dado pelos técnicos da Secretaria da Agricultura nos campos de demonstração, estiveram na fazenda S. Rafael os alunos e professores do Grupo Escolar Isabel Maria das Neves, desta capital.

A' frente do corpo docete do Estabelecimento veiu o diretor, professor Alcides Lima. Os visitantes percorreram demoradamente os diversos parques do aviário, admirando a sua instalação e verificando minuciosamente as condições de vida das aves que o povoam.

A começar do parque em que estão colocadas as chocadeiras e criadeiras e passando pelo alojamento de pintos de diferentes idades até as casinholas de reprodutores de várias raças, os agrônomos João Henriques da Silva, Diretor de Fomento da Produção, e Gabriel Barbosa de Farias, Inspetor Encarregado do Serviço, iam, em palestras simples e práticas, ensinando os processos racionais de criação, nas suas várias fases.

Galinhas, frangos e pintos das raças plymouth-rock barrada, leghorn branca americana, rod island red, orpington branca e amarela, gigante negra de gersey, perú mamute bronzeado, marrecos e gansos fôram examinados por professores e alunos que admiraram a pureza das suas linhas e a beleza da plumagem. Os visitantes verificaram também o exelente estado de saúde de mais de 600 pintos nascidos e em criação no aviário.

Em seguida estiveram no apiário, onde viram a extração de mel, tendo todos saboreado um pouco do produto puro que estava sendo colhido.

Os visitantes, sempre interessados pelos trabalhos e pelas lições que estavam recebendo, demoraram-se ainda bastante tempo nas instalações que estão sendo concluídas para uma pocilga modêlo e vendo as coelheiras, povoadas por exemplares das melhores raças, como gigante normando, belier, chinchila e outras.

A's 17 horas, após curta visita á colonia japonêsa, onde observaram o plantio de hortaliças e as casas que o govêrno construiu para os colonos, alunos e professores regressaram a esta capital em onibus especiais, tendo todos tido a melhor impressão daquêle departamento da Secretaria da Agricultura.

Encontrou, assim, a melhor bôa vontade por parte de todos e entrou em plena execução o decreto n.º 1339, de 6 de março deste ano, no qual o govêrno Argemiro de Figueirêdo estabeleceu medidas tendentes a levar até a escola primária os frutos preciosos da instrução rural.

"PROBLEMAS DO BRASIL", UM LIVRO DO SR. JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA

CLODOMIRO DE ALBUQUERQUE

Não é de admirar que o livro do sr. José Clementino de Oliveira tenha despertado um interêsse invulgar na história das letras paraibanas.

Acompanhou o autor, de perto, a evolução da nossa economia de país agrário, especialmente do Estado da Paraíba, e dêsde 1912 vem trazendo aos seus leitores as noções de conhecimentos que devem norteá-los no desenvolvimento das nossas fontes de receita, visto como quasi todas as nossas atividades estão prezas, diréta ou indiretamente, á agricultura e á pecuaria.

Em "Cuidemos da Terra", artigo escrito naquêle ano, o autor faz com que nos voltemos a um passado muito longinquo, quando o arado era um bicho de sete cabeças para quem dêle sabia o nome...

Passaram-se os tempos e a combatividade do autor não arrefeceu. A sua pena, vez por outra se voltava para os problêmas básicos da nossa grandeza futura.

E êsses mesmos tempos viéram dar-lhe razão. Hoje quando os tratores, ás dezenas, guindados ás máquinas monstruosas, rasgam as terras paraibanas em todo os recantos, dando-lhes possibilidades de maior e melhor produção e os lavradores se atiram á compra de máquinas agricolas, vemos que o sr. Clementino de Oliveira tinha razão em não descrer na sua fé, nos bons oficios do seu apostolado.

Foi naquêle começo tão remoto que certo ministro francês, visitando o nosso govêrno, extranhou que o seu colega da Agricultura do Brasil ocupasse a última das cadeiras, quando deveria ser a primeira.

E' que o francês pensava que então nós levásssemos a sério a história de "país essencialmente agrícola"...

Trazendo, pois, ao sr. José Clementino de Oliveira, o meu aplauso, penso que nada mais faço senão a justiça de admirar o seu trabalho, de tão grande e patriótico alcance.

PLANTE ALGODÃO MOCO'

Algodoais da variedade mocó produzem bem quando são podados antes d.. primeiras chuvas; limpos com o cultivador; pulverizados com arseniato de chumbo quando atacados de curuquerê. E dão, então, lucros que o tornam uma cultura valiosissima.

O touro vale metade do rebanho. Precisa ser de confiança. Na Escola de Agronomia do Nordeste (Areia) encontrará touros de confiança.

O MILHO — PREPARO DO SOLO E PLANTIO

Agrônomo LAUDEMIRO DE ALMEIDA
(Inspetor Agricola em Picuí)

Afóra o "ouro branco", o abacaxi, a agave e outras plantas cujas culturas, ultimamente, vêm-se procurando desenvolver na Paraiba, o milho assume, atualmente, importancia capital para a nossa economia.

O milho é, sem dúvida, um dos mais importantes cereais. Só o trigo — o cereal nobre — o supera quanto a produção e difusão geográfica no globo.

A importancia de uma cultura, geralmente, é avaliada pelo preço que o seu produto alcança nos mercados consumidores. O milho, porém, parece fugir a esta regra, porque tanto pode ser ser vendido em grão como empregado com ótimos resultados na criação e engorda de animais, quando o seu prêço atingir baixas cotações, o que se dá, entre nós, nos anos de bom inverno. Além disso, não pode haver fazenda ou sítio que prescinda da criação de animais, e o milho é insubstituivel na alimentação dêles.

Nas condições normais em nosso Estado, quando o inverno garante uma colheita abundante de milho, o custo desse cereal désce muito nos mercados sertanêjos, atingindo, ás vezes, preços irrisórios. Mesmo assim, o lucro é certo quando se tem o cuidado de guardá-lo em silos apropriados de ferro galvanizado, sendo até dispensavel, neste caso, o seu expurgo pelo sulfurêto de carbono (CS2), porque nestes silos não entra ar, o que impossibilita a vida dos insétos.

Quando as estiagens assolam os sertões — onde existem os melhores terrenos e o melhor clima para a cultura do milho — a produção é pequena e o custo dêsse cereal eleva-se na razão diréta do prolongamento da estiagem. E' êsse, então, o momento em que todos devem lançar mão das reservas acumuladas nos celeiros domésticos. Evitar-se-á, com isso, a saída de dinheiro na compra de um produto que todos podem produzir com pouco dinheiro e facilmente.

A Diretoria de Produção está incrementando a cultura do milho em nosso Estado. Só nestes três últimos mêses distribuiu, de graça, quási 30.000 quilos de semente. A quota que recebeu esta Inspetoria já foi distribuida com os agricultores, existindo diversos campos de milho, cuja lavoura é nova mas muito promissora. Em alguns campos, o milho já vai "encanando" tendo apresentado uma resistência admiravel ao verão. Êstes, porém, fôram campos bem preparados pelas máquinas agricolas e bem plantados.

—

A monocultura é perigosa e tem originado depressões econômicas mesmo em países bem organizados economicamente. Todos nós sabemos o que aconteceu com a borracha e com o café em nosso País, em vários Estados da Federação, cujas culturas de rendimento eram aqueles dois produtos. O Governo do Estado tem empregado um grande esforço a fim de, embora incrementando o cultivo de nosso produto principal, evitar o perigo da monocultura e beneficiar o Estado com maior quantidade de produtos agricolas. Entre êsses produtos está, como dissemos, o milho, cultura rendosa e facil na qual o agricultor deve procurar o indispensavel auxilio destinado a aumentar a renda das suas terras.

Infelizmente, porém, o nosso agricultor, por estar já muito familiarizado com essa cultura, não sabe dar-lhe o justo valor, descurando de plantá-lo em sua propriedade e semeando apenas ligeiros tratos nos "baixios", para ajudar as outras culturas ou para comêr feito "cangica" nas tradicionais noites de S. João.

Agora, sobretudo, quando as perspectivas de guerra acenam possiveis grandes prêços ao milho, como preciosa substancia alimentar que é, nós, nordestinos, devemos plantar área sempre maior, escolhendo, para isso, semente de milho Catête, que vem se revelando de uma rusticidade admiravel. Dentre as variedades de milho duro, o Catête, cujo ciclo vegetativo é mais curto (90-100 dias) é a variedade mais indicada, com vantagens apreciaveis, pois é uma cultura pouco exigente quanto á fertilidade do sólo e resiste bem aos verões, mesmo prolongados, como já tivemos ocasião de observar no Campo Municipal de Areia, em 1938. Nêsse ano de inverno irregularissimo e em terras de Lagôa do Remigio, que são conhecidas pela sua pobreza em elementos fertilizantes, a colheita de meio hectare plantado com milho Catête deu uma produção de 17 sacos de 60 quilos.

—

PREPARO DO SÓLO — O sólo para a cultura do milho deve ser preparado convenientemente. Um sólo mal preparado não póde garantir uma produção satisfatória. E' o que geralmente acontece com os fracassos na cultura do milho. E um sólo bem trabalhado pelas máquinas agrícolas garante o máximo de produção e aumenta a resistência das plantas ás sêcas, pelo fato de a infiltração da agua das chuvas se ter processado intensamente.

O sólo bem arado e gradeado em seguida absorve e retem maior quantidade das aguas das chuvas e assim as sementes germinam com maior rapidez e uniformidade.

O sólo que não foi arado nem gradeado absorve pouca agua das chuvas, que corre quasi toda para as baixadas e o terreno em poucos dias torna-se novamente duro, encrostado, o que dificulta a germinação das sementes.

Quando sobrevem qualquer estiagem, as plantas ressentem-se lógo, pois a agua não penetrou nas camadas mais profundas do sólo, permanecendo apenas na superfície. Esta pouca agua que está na superficie passa logo para a atmosféra, nos dias quentes, em forma de agua de evaporação.

Um sólo bem preparado faz com que o agricultor economize tempo e dinheiro, pois as limpas e escarificações podem ser feitas facil e rapidamente com os cultivadores comuns.

PLANTIO — Esta operação, em geral, é feita sem maiores cuidados, erradamente. Todos os agricultores fazem a plantação do milho, em côvas, deixando em cada uma 4-5-6 sementes, obedecendo pequenas distancias tanto nos "saltos" como entre as fileiras.

A semeadura feita assim dá como resultado uma produção muito reduzida e o milho quasi sempre "entouceira", dando grande percentagem de tamboeiras e espigas mal granadas. Isto, é o que quasi sempre acontece em plantações feitas pelo modo que acima expuzemos.

A semeadura deve ser feita em linhas paralelas, o que se consegue balisando a primeira fileira distanciada uma da outra 1.20 cms., no máximo, e as sementes lançadas nas covas, duas a duas, a uma distancia de 30-40 cms. Já tivemos ocasião de observar que reduzindo-se a distancia entre as cóvas (1.20 x 20 cms. e um pé p/cóva), obtem-se um rendimento muito maior, quási duplicando a produção.

Nas plantações que são feitas isoladas, as espigas se desenvolvem melhor, uniforme, produzindo pequena percentagem de espigas falhas e mal conformadas.

TRATOS CULTURAIS — A cultura do milho deve ser conservada sempre no limpo. Embora sendo o milho considerado uma planta rústica e resistente, nunca devemos deixá-lo afogado dentro das ervas daninhas. Logo após a semeadura, deve-se cultivar em seguida, pois esta cultivação tem uma dupla finalidade: — escarificar o sólo e arrancar as sementes das ervas que, em geral, germinam após as lavras. Quando não é feita logo essa cultivação, as ervas tomam a deanteira, desenvolvendo-se rapidamente, com prejuizo do crescimento do milho, porque o mato invadiu todo o terreno.

As cultivações devem ser feitas mesmo que não haja ervas no sólo, e, principalmente, durante os dias ensolarados, afim de diminuir os efeitos da evaporação.

Além disso, como é sabido, um sólo coberto de ervas evapora mais agua do que o solo desnudo, devido a grande superficie de evaporação que essas plantas espontaneas oferecem.

Conservar, pois, o sólo livre de ervas e cultivado, é dever de todo o agricultor, principalmente do sertão e da zona sêca da caatinga, que deseja conseguir rendimento compensador para a sua cultura.

Não plante semente ruim de algodão. A Diretoria de Produção e a Inspetoria de Plantas Texteis têm semente de primeira ordem.

Um campo de demonstração de milho catête da Diretoria de Produção, medindo 30 hectares.

Quem planta algodão ganha dinheiro. Quem planta muito algodão ganha muito dinheiro.

As matas aumentam a agua das fontes, regulam o regime dos rios, enriquecem o sólo, aproveitam terras pobres, inuteis a outras culturas.

E D I T A I S

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.° 4-A — Aforamento de terrenos acrescido e de Marinha — De ordem do sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos acrescido e de marinha, sitos no lugar denominado "Ponta de Lucena", municipio de Santa Rita, requerido pelo sr. João Monteiro Falcão, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, na sua edição de 4 de março de 1939

Serviço Regional do Dominio da União, em 4 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.° 8-A — Aforamento de terrenos acrescido e alagado de Marinha — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos acrescido e alagado de marinha, sitos no lugar denominado "Porto do Capim", nesta capital, requerido por Francisco Fernandes da Silva Guimarães, conforme publicação feita no jornal oficial "A UNIÃO", desta capital, em sua edição de 30 de março de 1939

Serviço Regional do Dominio da União, em 30 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão.

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Souza** — Chefe Regional.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.° 9-A — Aforamento de terrenos alagado, acrescido e de Marinha — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos alagado, acrescido e de marinha anexos á propriedade denominada "Porto da Galéra" sitos á margem esquerda do rio Gargau, e direita da camboa N. S. do Livramento, no municipio de Santa Rita, requerido por Augusto da Silva Pires Ferreira, conforme publicação feita no jornal oficial "A UNIÃO", desta capital, em sua edição de 30 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 30 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão.

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

(Proc n.° 95|1939 — SRDU).

—

EDITAL N. 10 — Secção de Compras — Abre concurrencia par ao fornecimento do seguinte material:

Repartição de Saneamento de Campina Grande

300 peças n. 1 — tubo de f°. f°. de 2,00 m x 4".
300 peças n. 1 tubo de f°. f°. de 2,00 m x 2".
300 peças n. 2 — tubo de f°. f°. de 0,90 m x 4".
100 peças n. 2 — tubo de f°. f°. leve de 2,00 m x 3" (metalite).
50 peças n. 5 — luva de f°. f°. de 4".
5 peças n. 6 de f°. f°. de 4".
5 peças n. 7 de f°. f°. de 4".
5 peças n. 8 de f°. f°. de 4".
5 peças n. 9 de f°. f°. de 4".
10 peças n. 16 de f°. f°. de 4" x 4"
10 peças n. 16 de f°. f°. de 4" x 2"
5 peças n. 17 E de f°. f°. de 4" x 4".
5 peças n. 17 D de f°. f°. de 4" x 4".
100 peças n. 20 de f°. f°. de 4" x 12".
60 peças n. 21 de f°. f°. de 4" x 4".
50 peças n. 21 A de f°. f°. de 4" x 2".
100 peças n. 22 de f°. f°. para 4".
100 peças n. 23 de f°. f°. para a peça n. 22, acima.
5 peças n. 25 de f°. f°. de 4" x 6".
5 peças n. 27 D de f°. f°. de 4".
5 peças n. 35 de f°. f°. de 4".
2 peças n. 37 de f°. f°. de 4".
5 peças n. 40 de f°. f°. de 4" x 2" x 4".
50 peças n. 46 de f°. f°. de 4"
50 peças n. 47 de f°. f°. de 4" x 4" x 2".
50 peças n. 34 A de f°. f°. de 4" x 4".
30 m. peças n. 60 — cano de f°. galv° de 3"
300 m. peças n. 60 — cano de f°. galv° de 2"
500 m. peças n. 60 — cano de f°. galv° de 1 1|2".
500 m. peças n. 60 — cano de f°. galv° de 1, 1|4".
500 m. peças n. 60 — cano de f°. galv° de 1".
5 peças n. 61 — luva de f°. galv° de 3".
90 peças n. 61 — luva de f°. galv°. de 2".
100 peças n. 61 — luva de f°. galv° de 1 1|2".
100 peças n. 61 — luva de f°. galv° de 1 1|4".
80 peças n. 61 — luva de f°. galv° de 1".
200 peças n. 61 — luva de f°. galv°. de 3|4".
10 peças n. 65 niple de f°. galv°. de 2".
50 peças n. 65 niple de f°. galv°. de 1 1|2".
100 peças n. 65 niple de f°. galv° de 1 1|4".
200 peças n. 65 niple de f°. galv°. de 1".
5 peças n. 69 — União de f°. galv°. de 3".
20 peças n. 69 união de f°. galv°. de 1 1|2".
50 peças de 69 união de f°. galv°. de 1 1|4".
20 peças n. 69 união de f°. galv°. de 1".
5 peças n. 77-Y de ferro galv°. de 2".
5 peças n. 77-Y de ferro galv. de 1 1|2".
10 peças n. 77-Y de ferro galv. de 1 1|4".
10 peças n. 77-Y de ferro galv. de 1".
20 peças n. 77-Y de ferro galv. de 3|4".
20 peças n. 91 — Joelhos ferro galv. de 3".
50 peças n. 91 joelhos ferro galv. de 1 1|2".
200 peças n. 91 joelhos ferro galv. de 1 1|4".
50 peças n. 91 joelhos ferro galv. de 1".
400 peças n. 91 joelhos ferro galv. de 3|4".
5 peças n. 93 joelhos ferro galv. 45° de 2".
10 peças n. 93 joelhos ferro galv. 45° de 1 1|2".
20 peças n. 93 joelhos ferro galv. 45° de 1".
5 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 3".
5 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 2".
100 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 1 1|2".
150 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 1 1|4".
40 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 1".
150 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 3|4".
10 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 1|2".
20 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 2" x 1 1|2".
20 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 1 1|2" x 1 1|4".
50 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 1 1|4" x 1".
70 peças n. 99 Tê de ferro galv. de 1" x 3|4".
10 peças n. 101 cruzeta de ferro galv. de 1 1|4".
5 peças n. 101 cruzeta de ferro galv. de 1 1|2".
5 peças n. 101 cruzeta de ferro galv. de 1".
10 peças n. 106 redução de ferro galv. de 1 1|2" x 1 1|4".
60 peças n. 106 redução de ferro galv. de 1 1|4" x 1".
140 peças n. 106 redução de ferro galv. de 1" x 3|4".
20 peças n. 106 redução de ferro galv. de 3|4" x 1|2".
20 peças n. 106 redução de ferro galv. de 2" x 1".
50 peças n. 106 redução de ferro galv. de 1 1|2" x 1".
100 peças n. 106 redução de ferro galv. de 1 1|2" x 3|4".
50 peças n. 106 redução de ferro galv. de 2" x 1 1|4".
50 peças n. 106 redução de ferro galv. de 1 1|4" x 1".
50 peças n. 106 redução de ferro galv. de 1 1|4" x 3|4".
100 peças n. 109 grampo de ferro de 4".
30 peças n. 109 grampo de ferro de 3".
500 peças n. 109 grampo de ferro de 2".
200 peças n. 109 grampo de ferro de 1 1|2".
500 peças n. 109 grampo de ferro de 1 1|4".
200 peças n. 109 grampo de ferro de 1".
1.000 peças n. 109 grampo de ferro de 3|4".
5 peças n. 116 tampão de ferro galv. de 2"
20 peças n. 116 tampão de ferro galv. de 1 1|2"
30 peças n. 116 tampão de ferro galv. de 1 1|4".
10 peças de 116 tampão de ferro galv. de 1".
2 peças — curva de ferro galv. de 3".
10 peças — curva de ferro galv. de 2".
10 peças — curva de ferro galv. de 1 1|2".
10 peças — curva de ferro galv. de 1 1|4".
5 peças — curva de ferro galv. de 1".
20 peças — curva de ferro galv. de 3|4".
10 peças — curva de ferro galv. de 1|2".
10 peças n. 120 ralo d elatão de 2".
10 peças n. 120 ralo de latão de 2". 1 1|2".
80 peças n. 120 ralo de latão de 1 1|4".
50 peças n. 120 ralo de latão de 1".
100 peças n. 120 ralo de latão de 3|4".
8 peças n. 175 sifão auto-ventilado de 1 1|2".
8 peças n. 175 sifão auto-ventilado de 1".
5 peças n. 176 sifão auto-ventilado de 1 1|2".
5 peças n. 176 sifão auto-ventilado de 1".
20 peças sifão comum de 1 1|2".
30 peças sifão comum de 1"
20 peças n. 177 sifão banheiro de 1 1|2".
50 peças n. 177-A Caixa de gordura T. F. de 1 1|2".
20 peças n. 181 sifão para banheiro de 1 1|2".
200 peças x torneira de passagem a|p de 3|4".
150 peças torneira de vasar de a|p de 3|4".
10 peças torneira de vazar de a|p de 1|2".
20 peças boia para caixa dagua de 3|4".
20 peças boia para caixa descarga de 1|2".
20 peças boia para caixa descarga de 3|8".
50 quilos de cano de chumbo de 1|2".
10 quilos de estanho de 1.ª qualidade.
30 peças chuveiro a|pressão de 3|4".
150 quilos de chumbo em lençol de 1|8".
50 peças n. 152 latrina de louça vidrada.
50 peças n. 211 caixa de descarga completa.
50 peças n. 213 cano para caixa de descarga.
50 peças n. 214 união de cano de descarga c|latrina.
50 peças n. 220 tampa de latrina c|contra-peso.

Nota: — Os números dos materiais referem-se ao Catalogo "SANBRASIL" do eng. F. B. S. Brito.

Os materiais serão entregues em quatro parcelas iguais, mensais, sendo a primeira dez (10) dias após a abertura das propostas, contendo cada parcela a quarta parte em número de cada uma das peças.

Os proponentes deverão fazer no

tesouro do Estado, uma caução, em dinheiro, de 5°|° sôbre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contrato, no caso de aceitação da proposta.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo de 2$000 estadual, sêlo de saúde federal e estadual) contendo preço em algarismo e por extenso.

Os proponentes deverão marcar o prazo para entrega do material que não poderá exceder do discriminado acima.

As propostas deverão ser entregues nesta Secção, em envelopes fechados, até as proximidades da reunião do Tribunal da Fazenda, que não será antes das 14 horas, do dia 25 do corrente mês.

Nas propostas deverão ter por extenso o valor total do material oferecido.

Os proponentes deverão oferecer cotação para os materiais de procedencia nacional ou nacionalizados, postos na Repartição requisitante e de procedencia estrangeira, Cif — Cabedêlo.

Em envelopes separados das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual e municipal, no exercicio passado, certidão de haver cumprido as exigências de que trata o artigo 32 do regulamento a que se refere o dec. 20.291, de 12 de agôsto de 1931 (lei dos dois terços) bem como, da caução de que trata êste edital.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo, o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando contrato na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após slucionada a concorrencia, com prévia caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5°|° sôbre o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

Fica reservado ao Estado, o direito de anular a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de efetuar a compra do material constante da mesma.

Secção de Compras, 8 de abril de 1939. — **João da Cunha Lima Filho**, chefe de Secção.

—

(5.° CARTÓRIO) Edital de citação com o prazo de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcelos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a tdos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda do Estado da Paraiba, que pelo dr. representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda Estadual, que o sr. M. SOARES, morador nesta capital deve a quantia de 2$200, proveniente do imposto de industria e profissão digo, de estatistica, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto: e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e, não o fazendo proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraiba, 17 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferí o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 7|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor M. Soares para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e compa recendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será afixado digo, será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa, aos 4 de abril de 1939. Eu **Eunapio da Silva Torres**, escrivão da Fazenda e datilografei. (ass.) **Manuel Maia de Vasconcelos**. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, **Eunapio da Silva Torres**.

—

(5.° CARTÓRIO) Edital de citação com o prazo de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcelos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem êste edital de citação do devedor da Fazenda do Estado que pelo dr. representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, que JOSE' BERNARDINO DE MELO morador nesta capital á rua Duque de Caxias n. 259, deve a quantia de 178$400, proveniente do imposto de industria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de incontinente pagar dita quantia; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento de seu debito e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição de divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraiba, 22 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferí o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 23|II|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual mandei passar o presente edital de citação com o prazo de vinte dias que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado chamo e cito o referido devedor José Bernardino de Melo, para dentro do prazo acima referido, comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, e efetuar o devido pagamento e caso não compareça e comparecendo não o queira pagar, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para os respectivos pagamentos e das custas que acrescerem. Outrossim, si o executado fôr casado pelo regime de comunhão de bens ficará tambem citado a mulher do executado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 4 de abril de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão o datilografei. (ass.) **Manuel Maia de Vasconcelos**. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres**.

—

(5.° CARTÓRIO) Edital de citação de devedor da Fazenda do Estado com o prazo de 20 dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcelos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda do Estado da comarca desta capital, do Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem êste edital de citação de devedor do Estado com o prazo de vinte dias, que pelo dr. procurador dos Feitos da Fazenda, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador dos Feitos da Fazenda do Estado que D. LUCIA CAVALCANTI, moradora nesta capital á avenida Cap. José Pessôa, deve a quantia de 272$000, proveniente do imposto de industria e profissão do exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; por isso, requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado, e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de imeditamente pagar dita quantia e custas; e, não o fazendo proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos. P. deferimento. Procuradoria dos Feitos da Fazenda em 28 de fevereiro de 1939. Severino Cordeiro de Sousa, procurador da Fazenda. Na qual proferi êste despacho: A. Como requer. Passado o respectivo mandado fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar êste edital com o prazo de vinte dias, que será afixado na porta dos auditórios e publicado três vezes no órgão oficial do Estado, pelo qual chamo e cito o referido devedor para no prazo acima estipulado, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, e efetuar o devido pagamento na importancia de 86$000 e custas que acrescerem, e caso não compareça e comparecendo não queira pagar vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas. Outrossim si o executado fôr casado pelo regime de comunhão, de bens, deverá igualmente ficar citado a mulher do executado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 4 de abril de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão interino da Fazenda o datilografei. (ass.) **Manuel Maia de Vasconcelos**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres**.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O dr. Darci Medeiros, juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Estadual, que no executivo que a mesma move contra JOSE' VITALINO, para receber dêste a importancia de 140$300, correspondente ao imposto sôbre indústria e profissão respectiva e referente ao exercicio de 1938 que em face do Decréto lei n.° 960 de 17 de Dezembro de 1938, nos autos respectivos, dei o seguinte despacho: Passe-se mandado executivo nos termos da lei de 17 — XII — 1938, intimado o dr. Promotor Público. Cajazeiras, 23 — III — 1939. **Darci Medeiros**. Passado o respectivo mandado, nos termos do art. 8 do Dec. Lei n.° 960, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se em lugar incerto e não sabido o executado; em virtude do que determinei por despacho fôsse o mesmo citado por edital de vinte dias nos termos da lei pelo qual chamo e cito o referido devedor JOSE' VITALINO, para no prazo acima estipulado comparecer no cartório do Escrivão que êste subscreve afim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do custume e publicado três vezes no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras aos 3 dias do mês de Abril de 1939. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão o escrevi. (as.) **Darci Medeiros**. Está conforme; dou fé. **Data supra**. O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS — O cidadão Antonio Fernandes de Almeida, 1.° suplente de juiz de Direito, em exercicio, da Comarca de Pombal, na fórma da lei, etc. — Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que estando-se procedendo nêste Juizo ao arrolamento dos bens deixados por falecimento de RAIMUNDO GREGORIO, domiciliado que foi no sitio Retiro, dêste Termo, e tendo a inventariante Emilia Maria da Conceição, avó dos herdeiros do mencionado Raimundo Gregorio declarado na relação que apresentou a êste Juizo achar-se ausente a viuva cabeça do casal, Rita Emilia de Oliveira, residente no Termo de Alexandria do Estado do Rio Grande do

Norte, ordenei que se passasse o presente edital, com o teor do qual cita e hei por citada a mesma Rita Emilia de Oliveira, com o prazo de 60 dias, para comparecer á primeira audiencia ordinária dêste Juizo, no dia, hora e lugar do costume, que se realizará depois da ultima citação, a fim de assistir as avaliacões dos ditos bens e demais termos do arrolamento, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento da aludida viuva mandei passar êste edital que será afixado no lugar do costume e publicado no orgão oficial do Estado, uma só vês. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 3 de Abril de 1939. Eu, **Mauricio Camilo de Sousa**, escrivão interino, o escrevi. (as.) **Antonio Fernandes de Almeida**. Está conforme ao original; dou fé. Pombal, 3 de Abril de 1939.

O escrivão interino, **Mauricio Camilo de Sousa**.

—

COPIA — 1.º Cartório — EDITAL de citação com o prazo de 20 dias — O cidadão Antonio Fernandes de Almeida, 1.º suplente de juiz de Direito e dos feitos da Fazenda Estadual, da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc. — Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento dêste deva pertencer que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. sr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o representante da Fazenda que o sr. SEVERINO JOCA, residente na Vila de Malta, dêste Termo, deve a quantia de trêze mil e setecentos reis (13$700) proveniente ao imposto de industria e profissão, inclusive 10% de multa, no exercicio de 1838, consoante se vê do conhecimento apenso. Por isso requer a v. excia. se digne de mandar citar ao suplicado e na falta dêste aos seus herdeiros ou a quem de direito, para pagar **incontinenti** a referida quantia e custas, ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do necessitado quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando ele desde logo citado para todos os últimos termos da ação, até final, nomeadamente para dentro do prazo de dez dias, contado da data da penhora, oferecer a esta os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso não seja encontrado, ou se oculte o devedor, se proceda ao sequestro de tantos bens pertencentes a êste, quantos bastem, para o pagamento da divida ajuizada e as respectivas custas do feito, bem assim, dada a hipotese, recaia a penhora em imoveis, seja citada a mulher do executado, se fôr casado. Sendo de direito o que pede D. e A. esta. E deferimento. Pombal, 27 de Fevereiro de 1939. **Francisco Nelson da Nóbrega**, Promotor Publico. Na qual proferi o seguinte despacho: Espeça-se edital de citação, na forma requerida pelo dr. Promotor Publico. Pombal, 18 de Março de 1939. **Antonio Fernandes de Almeida**, 1.º suplente, em exercicio de juiz. Cumprida a diligencia, foi pelos oficiais de Justiça encarregados da mesma, certificado por fé, não terem encontrado o dito executado, que consoante informações de pessôas insuspeitas, se acha ausente em lugar ignorado; pelo que o chamo e cito, por meio dêste, para no prazo de 20 dias, comparecer nêste cartório, á rua Dr. Solon de Lucêna, n.º 30, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso recuse a pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado, três vêzes, no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 20 de Março de 1939. Eu, **João Ferreira de Queiroga**, escrivão o escrevi. **Antonio Fernandes de Almeida**. Está confórme o original, dou fé. Pombal, 20 de Março de 1939. O escrivão, **João Ferreira de Queiroga**.

—

EDITAL N.º 2 — Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão — De ordem do sr. Diretor do Curso de Classificação do Algodão, ficam convidados os candidatos inscritos para o mesmo Curso e que não possuam certificado do exame de admissão, exculsive os atuais funcionários desta Diretoria, a comparecerem ás 19 horas do dia 10 do corrente mês (segunda-feira), no Instituto de Educação, á Av. Getullo Vargas, afim de se submeterem ás provas eliminatórias de português e aritmética.

Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão, em João Pessôa, 8 de Abril de 1939.

Neusa Carneiro, secretária.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartório, nesta Cidade, correm proclamas para o casamento civil dos contraentes seguintes:

Leonel de Azevêdo Maia e d. Esmerina Elvira de Sousa, naturais dêste Estado: êle, maior, jornaleiro e filho de Antonio de Azevêdo Maia e d. Joana Rosaria do Carmo; e ela, ainda menor, de profissão doméstica e filha de João Virgolino de Sousa e d. Elvira Francisca das Neves, sendo todos domiciliados e residentes em Jacaré, distrito de Cabedêlo, desta Comarca da Capital.

Anesio Batista da Silva e d. Elvira Rodrigues Cavalcanti, que são solteiros e naturais dêste Estado: êle, guarda civil, maior e filho de Francisco Batista da Silva e de d. Josefa Modesto da Silva; e ela, ainda menor, doméstica e filha do falecido Francisco Rodrigues Cavalcanti e de d. Josefa Rodrigues Cavalcanti, sendo todos domiciliados e residentes nesta capital, ás ruas Branca Dias, 147 e Visconde de Itaparica, 153.

João Severino Alves e d. Neusa Ferreira, que são solteiros e naturais dêste Estado: êle, maior, artista e filho de Severino Alves dos Santos e de d. Rosalina Maria da Conceição, moradores em Varzea, Areia, dêste Estado; e ela, ainda menor, doméstica e filha do tenente José Domingos Ferreira, morador na Cidade de Cajazeiras, dêste Estado e de d. Benedita Maria do Espirito Santo, moradora em Serra do Cuité, do mesmo Estado. São os nubentes domiciliados e residentes nesta capital á rua Carneiro da Cunha, 136 e 230.

Manuel Nunes da Silva e d. Maria de Sousa Leal, que são solteiros perante a lei, porém já casados religiosamente desde Fevereiro findo, naturais dêste Estado e domiciliados e residentes nesta capital, á rua S. Luiz, 93; êle, 3.º sargento do Exército e filho do falecido Joaquim Nunes da Silva e de d. Maria Nunes da Silva, moradora naquêle prédio; e ela, de profissão doméstica e filha de José Amaro de Matos Barbosa e de d. Amelia Antonia de Sousa Leal, êstes moradores em Riachão, do municipio de Pilar, dêste Estado.

Si alguem souber de algum impedimento, oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 8 de Abril de 1939.

O escrivão do registro, **Sebastião Bastos**.

—

EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Darcí Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra EDUARDO COSTA, para receber dêste a importancia de 27$000, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da capital do Estado, deu o seguinte despacho: Passe-se mandado executivo nos termos da lei de 17 — XII — 1938, intimado o dr. promotor público. Cajazeiras, 23 — III — 1939. Darcí Medeiros. Passado o respectivo mandado, nos termos do art. 8 do dec. lei n. 960, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se em lugar incerto e não sabido o executado; em virtude do que determinei por despacho fosse o mesmo citado por edital de vinte dias nos termos da lei pelo qual chamo e cito o referido devedor Eduardo Costa, para no prazo acima estipulado comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de abril de 1939. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão o escrevi. (a) **Darci Medeiros**. Está conforme; dou fé. Data supra. O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Darcí Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra PERGENTINO LEITE & Cia., para receber dêste a importancia de 1:500$000, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercício de 1932, que em face do decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos dei o seguinte despacho: Passe-se mandado executivo nos termos da lei de 17 — XII — 1938, intimado o dr. promotor público. Cajazeiras, 23 — III — 1939. Darcí Medeiros. Passado o respectivo mandado, nos termos do art. 8 do dec. lei n. 960, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se em lugar incerto e não sabido o executado; em virtude do que determinei por despacho fôsse o mesmo citado por edital de vinte dias nos termos da lei pelo qual chamo e cito o referido devedor Pergentino Leite & Cia. Ltda., para no prazo acima estipulado comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de abril de 1939. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão o escrevi. (aa) **Darci Medeiros**. Está conforme; dou fé. Data supra. O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

—

(5.º CARTÓRIO) Edital de citação de devedor da Fazenda com o prazo de 20 dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcelos, juiz de direito da 3.ª vara privativo dos feitos da Fazenda, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem êste edital de citação de devedor da Fazenda do Estado que pelo dr. representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador dos Feitos da Fazenda do Estado que JOSE' TARGINO, morador á avenida Joaquim Torres, deve a quantia de 26$400, proveniente do imposto de industria e profissão do exercício de 1937, como se vê do conhecimento junto, por isso requer a v. excia. se digne mandar passar para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de incontinente, pagar dita quantia e custas; e, caso não o fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento de seu débito e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos, P. deferimen-

to. Procuradoria dos Feitos da Fazenda da Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual dei êste despacho: A. Como requer João Pessôa, 15 de II de 1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandato fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual mandei passar o presente edital de citação com o prazo de vinte dias que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado, chamo e cito o referido devedor, para dentro do prazo acima estipulado, comparecer no cartório do escrivão que êste datilografa, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo e efetuar o devido pagamento e caso não compareça e comparecendo não queira pagar, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para os respectivos pagamentos e das custas que acrescerem. Outrossim, si o executado fôr casado pelo regime de comunhão de bens ficará tambem citado a mulher do executado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 4 de abril de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão interino da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcelos. Conforme com o original; dou fé. O escrivão, Eunapio da Silva Torres.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O dr. Darci Medeiros, juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra JOSE' MARIA DOS SANTOS, para receber dêste a importancia de 16$200, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercício de 1932, que em face do Decréto lei n.º 960, de 17 de Dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da Capital do Estado, dei o seguinte despacho: Passe-se mandado executivo nos termos da lei de 17 — XII — 1938, intimado o dr. Promotor Público. Cajazeiras, 23 — III — 1939. Darci Medeiros. Passado o respectivo mandado, nos termos do art. 8 do Dec. Lei n.º 960, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se em lugar incerto e não sabido o executado; em virtude do que determinei por despacho fôsse o mesmo citado por edital de vinte dias nos termos da lei pelo qual chamo e cito o referido devedor JOSE' MARIA DOS SANTOS, para no prazo acima estipulado comparecer no cartório do Escrivão que êste subscreve afim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do custume e publicado três vêzes no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de Abril de 1939. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão o escrevi. (as.) Darci Medeiros. Está conforme; dou fé. Data supra. O escrivão, Antonio Rodrigues Holanda.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O dr. Darci Medeiros, juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra JOSE' REGINO DE SOUSA, para receber dêste a importancia de 16$200, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercício de 1912, que em face do Decréto lei n.º 960, de 1, de Dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da Capital do Estado, dei-o seguinte despacho: Passe-se mandado executivo nos termos da lei de 17 — XII — 1938, intimado o dr. Promotor Público. Cajazeiras, 23 — III — 1939. Darci Medeiros. Passado o respectivo mandado, nos termos do art. 8 do Dec. Lei n.º 960, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se em lugar incerto e não sabido o executado; em virtude do que determinei por despacho fôsse o mesmo citado por edital de vinte dias nos termos da lei pelo qual chamo e cito o referido devedor JOSE' REGINO DE SOUSA, para no prazo acima estipulado comparecer no cartório do Escrivão que êste subscreve afim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do custume e publicado três vêzes no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de Abril de 1939. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão o escrevi. (as.) Darci Medeiros. Está conforme; dou fé. Data supra. O escrivão, Antonio Rodrigues Holanda.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O dr. Darci Medeiros, juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra CURSINO ALCANTARA, para receber dêste a importancia de 43$200, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercício de 1932, que em face do Decréto lei n.º 960, de 17 de Dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da Capital do Estado, dei o seguinte despacho: Passe-se mandado executivo nos termos da lei de 17 — XII — 1938, niltmado o dr. Promotor Público. Cajazeiras, 23 — III — 1939 Darci Medeiros. Passado o respectivo mandado, nos termos do art. 8 do Dec. Lei n.º 960, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se em lugar incerto e não sabido o executado; em virtude do que determinei por despacho fôsse o mesmo citado por edital de vinte dias nos termos da lei pelo qual chamo e cito o referido devedor CURSINO ALCANTARA, para no prazo acima estipulado comparecer no cartório do Escrivão que êste subscreve afim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em seus bens, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do custume e publicado três vêzes no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de Abril de 1939. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão o escrevi. (as.) Darci Medeiros. Está conforme; dou fé. Data supra. O escrivão, Antonio Rodrigues Holanda.

* * *

O QUE E' O CREME DE ALFACE

E' um moderno e scientifico producto destinado ao cuidado da cutis é um crême de belleza de formula especial e que possúe as vitaminas dos succos da alface e outras propriedades tonicas par aa pelle.

As vitaminas que contém o Crême de Alface, estimulam e acceleram o processo de reproducção das cellulas com as quaes a pelle experimenta uma renovação completa; suas cellulas, necessitadas de vida, são substituidas por outras novas, sans e vigorosas. Em resumo: affirmamos que o Crême de Alface "Brilhante".

1.º — Imprime uma alvura sadia á tez.

2.º — Suavisa e refresca a cutis, protegendo-a contra os effeitos do sol do ar e da poeira.

3.º — Supprime a côr encardida as manchas e os pannos da pelle.

4.º — Evita e previne a tendencia á formação de rugas.

5.º — Permitte uma "maquillage" perfeita e mantem o pó de arroz por muitas horas, com uniformidade.

Experimente o Crême de Alface "Brilhante" e ficará maravilhada.

* * *

FRANCÊS PRÁTICO

Anatilde Correia de Sá, ensina francês prático a meninos e meninas, de 7 a 12 anos, no Colegio Anchiéta, á rua Duque de Caxias, de 3 ás 4 horas da tarde, por 25$000 mensais, a começar no dia 12 do corrente.

22.º BATALHÃO DE CAÇADORES

Aceitação de Candidatos á Cia. Quadros

A partir do dia 25 do corrente o B. C. iniciará a aceitação dos Candidatos a reservista pela Cia. Quadros, devendo os mesmos satisfazerem as seguintes condições:

1.º — Para inclusão na Unidade Quadros, é indispensavel que o candidato não seja sorteado convocado para o serviço do Exército ou da Armada e seja maior de 17 anos e menor de 35.

2.º — Para inclusão dos maiores de 21 anos e menores de 31 é indispensavel a autorização da C. R. em que estejam alistados.

3.º — Cada candidato contribuirá mensalmente com 1$000 para a caixa que será constituida pelos candidatos, para aquisição de material esportivo.

4.º — Durante os períodos de manobras, os candidatos terão transporte e alimentação por conta do Ministério da Guerra.

5.º — O curso será de seis mêses e a instrução será dada três vezes por semana, em horas que permitam o comparecimento de todos os matriculados.

6.º — A êsse respeito será adotado um horário, que não prejudique o candidato na sua atividade normal na vida civil.

7.º — Os candidatos á matrícula na Cia. Quadros, só poderão ser admitidos mediante requerimento, certidão de idade, atestado de conduta passado pela Autoridade policial local e no caso de se achar compreendido no n.º 2 deste edital, apresentarem permissão da C. R.

Quartel em João Pessôa, 21 de março de 1939.

Aluisio Guedes Pereira, 1.º T.te Ajudante.

SIMULTANEAMENTE — HOJE!

REX ás 15 hs., 18,30 20,30 hs. FELIPÉIA ás 19,15 hs.

A

e a Cia. Exibidora de Films se comprazem apresentar

ARGELIA

O MAIOR TRABALHO DE CHARLES BOYER

— com —

SIGRID CURIE (de Marco Polo) HEDY LAMARR (de Extase)

A SENSAÇÃO DA TEMPORADA

Uma produção de Walter Wanger, própria para todas as idades — (C. C. C.)

Complementos: FOX MOVIETONE NEWS novo numero NACIONAL D. F. B.

Preços: — REX na matinée 2$200 — 1$000 — Na soirée 2$200 — 1$100
— FELIPÉIA — 1$600 — 1$100 —

CINE JAGUARIBE — Hoje uma sessão ás 7,15 hs.
CLEOPATRA — Claudete Colbert — Preços: 1$100—$800

Matinée hoje ás 15 hs. — FELIPÉIA — JAGUARIBE
A DEUSA DE JOBA — 5.ª série — E UM ANJO EM FERIAS

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — 2 sessões ás 6 e 30 e 8 horas — HOJE

Programa que será apresentado:

NACIONAL D. F. B. "GENTINHA DE ALTA RODA" com os PERALTAS DA METRO

LAUREL e HARDY o "gôrdo" e o "magro", os bambas da pagodeira estão neste casino, em

XODÓ DE OLIVIO VIII

Juntamente

"UM HOMEM QUE AMOU"

com OTTO KRUGER

Será que os homens que mais amam são os menos amados?

Um programa METRO

Terça-feira a pedido geral focaremos mais uma vez para todos que já viram e querem vêr de novo e para quem não viu ainda

OS MILAGRES DE N. S. DE LOURDES

O filme que tomou conta da cidade. Inédito e só será exibido no METROPOLE

— Preço geral para esta sessão: — 600 réis, geral. —

MATINAL HOJE PARA OS ORPHAOS DO ORFANATO "D. ULRICO"

Os Milagres de N. S. de Lourdes

O filme que deve ser visto por todos.

MATINÉE ás 3 horas HOJE — CAVERNAS DOS FANTASMAS
2 comédias, 2 jornais 1 Nacional. Alerta Gurizada.

Aos senhores prefeitos do interior do Estado

Alfrêdo Chaves & Irmão têm o prazer de chamar a atenção dos senhores prefeitos do interior do Estado para a grande liquidação que estão fazendo na sua Casa a "Iluminadora" de diversos tipos de Postes para iluminação de praças, jardins, etc.

Postes modernos acompanhados dos vidros adequados.

Aproveitem, os senhores prefeitos, esta bôa oportunidade.

"A Iluminadora".

Maciel Pinheiro, 145 — João Pessôa — Paraíba.

CABELOS BRANCOS

Evitam-se e desaparecem com "LOÇÃO JUVENIL"

Usada como loção, não é tintura.

Depósito: Farmácia MINERVA

Rua da República — João Pessôa

DROGARIA PASTEUR

Rua Maciel Pinheiro, n.º 618 e "Moda Infantil"

Preço: — 6$000

ENFRAQUECEU-SE? e Ainda tem tosse, dôr nas costas e no peito?

Use o poderoso tonico

VINHO CREOSOTADO

do pharm. - chim. JOÃO DA SILVA SILVEIRA

Empregado com sucesso nas anemias e convalescenças

TONICO SOBERANO DOS PULMÕES

LLOYD NACIONAL S. A.

SÉDE — RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS"

ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"SUL" Passageiros "NORTE"

CARGUEIRO "ARAGANO" — Esperado de Belém e escalas no dia 15 de abril, saindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá e Antonina, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 13 de abril, saindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageros.

Para demais informações com os agentes:

A. DA CUNHA REGO & CIA.

AGENCIAS EM GERAL

CODIGOS: Mascotte, 2.ª ed., Borges, Ribeiro, A. B. C. 6.ª ed. e Particular
Caixa Postal, 65 — RUA JOAO SUASSUNA, 43
JOAO PESSOA — PARAIBA — BRASIL

O SANGUE

O SANGUE E' A VIDA. PURGUE O SANGUE DE PREFERENCIA AO ESTOMAGO.

Inoffensivo ás crianças. Agradavel como licôr.

Elixir 914

RHEUMATISMO ! ACIDO URICO !

SYPHILIS !

CRAVOS !

ESPINHAS !

ULCERAS !

FURUNCULOS !

Tomem o unico depurativo consagrado pela classe medica o melhor elemento para combater a syphilis pela via gastrica e as doenças do sangue. Milhões de pessôas curadas. Venda annual 2 milhões de vidros em toda a America do Sul.

SANATORIO CLIFFORD

Avenida Pedro II — 1.558

DIREÇÃO DO DR. LUCIANO RIBEIRO DE MORAIS

SERVIÇO MANTIDO PELO GOVERNO DO ESTADO PARA O TRATAMENTO MODERNO DAS DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS

Durante o tratamento os doentes poderão ser acompanhados por seu medico assistente.

CURSO PARTICULAR

Av. Guedes Pereira, 70

Professor João Vinagre avisa aos interessados que aceita alunos do curso primário e secundário. Aulas diárias de 8 ás 11 e das 17 ás 18 horas.

PAGAMENTO ADIANTADO

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

FÔNE 1424 —:— PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 53 — SOB.

LINHA RAPIDA ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"ITAQUATIA"

Chegará no dia 9 do corrente, domingo, sairá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAIDAS:

"ITASSUCÊ" — Sexta-feira, 21 do corrente.
"ITAGIBA" — Sexta-feira, 28 do corrente.

— AVISO —

Recebemos também cargas com baldeação para Penêdo, Aracajú, Ilhéos, S. Francisco, Itajaí e Campos

As passagens serão vendidas mediante apresentação de atestado de vacina.

Informações com o agente — P. BANDEIRA DA CRUZ

ORRIS BARBOSA

ADVOGADO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 518

SECÇÃO LIVRE

JOSIAS EZEQUIAS DA MOTA

†

8.° aniversário

Amalia Estrêla da Mota, convida seus parentes e pessôas amigas para assistirem á missa que por alma do seu sempre lembrado espôso, **Josias Ezequias da Mota**, manda celebrar no dia 10 do corrente, (segunda-feira), ás 6 horas da manhã, na Igreja da Santa Casa de Misericordia.

A todos que comparecerem, o seu eterno reconhecimento.

AO PÚBLICO EM GERAL

Atendendo a vários pedidos feitos por cartas e telegramas do interior do Estado os proprietários da "**Iluminadôra**" resolveram prorrogar por mais 8 dias sua grande liquidação de lustres e material elétrico, radios de baterias, motores para fazenda, cofres geladeiras etc.

Avisando mais que continuam a vender lampadas extraordinárias de 5 a 60 velas ao insignificante preço de .... 1$400 ! ! !

"**A Iluminadôra**" — Maciel Pinheiro, 145.

A PREVIDENTE

2.ª Convocação

De ordem do presidente da Assembléia Geral dr. José de Sousa Maciel e de acôrdo com o § 4 do art. 30 são convidados todos os sócios da **A Previdente**, para em reunião extraordinária na sua séde a Praça Antonio Rabêlo n.° 22 no dia 16 de abril do corrente mês ás 9 horas do dia, ouvirem a leitura do relatório apresentado pela atual Diretoria, correspondente ao movimento social do execicio de 23 de Março de 1938 a 22 de Março de 1939, assim como na mesma Assembléia ser resolvidos assuntos que dizem do plano de equilibrio da **A Previdente** dentro do prazo da gestão da atual diretoria, que terminará em 22 de Março de 1941.

Artur Jader de Carvalho Neves, secretário ad-hoc.

Cooperativa de Crédito Agrícola de João Pessôa, sucessora da "Caixa Rural e Operária de Paraíba"

Convite aos depositantes

Em virtude do adiamento da reunião convocada para tratar da situação dos depositantes perante a COOPERATIVA DE CREDITO AGRICOLA DE JOÃO PESSÔA, ficam convidados os mesmos interessados a se reunirem no edificio da Associação Comercial, no dia 11 de abril proximo, pelas 14 horas.

Nesta data está sendo enviada a cada depositante, cópia das sugestões apresentadas pela Diretoria infra assinada para o soerguimento da nossa Cooperativa e, consequentemente, para a defesa dos interesses dos depositantes da Caixa Rural.

João Pessôa, 27 de março de 1939

Antonio Mendes Ribeiro — Presidente.

José Faustino C. de Albuquerque — Gerente.

Estevam Gerson da Cunha — Diretor secretário.

Basileu Gomes — Diretor.

Alcides Lacerda Lima — Diretor.

CIDADE DE ESPERANÇA

Falência da firma José Souto

AVISO — De conformidade com o dispositivo do artigo 71 § 2.° da Lei de Falencia n.° 5 746 de 9 de Dezembro de 1929, aviso aos interessados na massa falida da firma JOSE' SOUTO, que em meu cartorio, á rua Monsenhor Severino, n.° 93, nesta cidade, se acham as contas apresentadas pelo Liquidatário Augusto de Brito Lira, para exame dos interessados, durante o prazo de dez (10) dias a contar da publicação do presente. Dado e passado nesta cidade de Esperança aos 31 de Março de 1939. — O escrivão da Falencia, **Manuel Clementino Leite**.

DECLARAÇÃO

Declaro que vendi livre e desembaraçado todo o saldo das mercadorias restante em minha casa comercial, situada na Rua 1.° de Março n.° 48 da cidade de Sapé, deste Estado. Quem se julgar prejudicado com a citada venda queira se apresentar no prazo de 5 dias a contar desta data, em minha residência no referido endereço.

João Pessôa, 4 de abril de 1939.
Antônio Rodrigues Pereira.

A firma está devidamente reconhecida.

CLUBE ASTRÉIA

EDITAL

2.ª convocação

De acôrdo com a deliberação da Assembléia Geral realiada a 29 de Março p. findo, terá lugar no dia 13 do corrente, pelas 20 horas, na séde social do Clube Astreia, uma sessão de Assembléia Geral para discussão e aprovação da reforma dos estatutos, para a qual são convidados todos os sócios em pleno goso dos seus direitos. A aludida sessão funcionará com maioria absoluta de sócios na fórma da lei social em vigor.

Clube Astreia, 8 de Abril de 1939.

Sebastião P. Viana, 1.° secretário.

COMERCIAL CLUBE

Convocações de Assembléias Gerais

De ordem do sr. Presidente dêste sodalicio e de conformidade com o art. 21.° dos Estatutos dêste Clube, fica convocada a Assembléia Geral Ordinária, para o dia 12 do corrente, quarta-feira, ás 19,30 horas, afim de ser procedida a eleição da Directoria que irá dirigir os destinos desta sociedade, durante o periodo de 30 de Abril dêste ano a igual data de .. 1940.

A referida reunião, funcionará com o numero de sócios que comparecer.

Fica igualmente convocada para o mesmo dia, depois de terminada a eleição, uma Assembléia Geral Extraordinária, para tratar da reforma dos Estatutos, de acôrdo com os arts. 42.° e 55.° dos Estatutos deste Clube.

Tal Assembléia, somente funcionará com o comparecimento da maioria absoluta de sócios.

Em virtude de se tratar de assuntos de magna importancia para a vida do Clube, o presidente, sr. Vasco Tolêdo, péde encarecidamente o comparecimento de todos os associados.

João Pessôa, 8 de abril de 1939.

Adalberto Bezerra Santos, 1.° secretário.

FUMO

Caetano Barbosa de Carvalho, avisa ao público, muito especialmente aos srs. compradores e revendedores de fumo desta capital e do interior do Estado, que tendo se estabelecido nesta capital, com um depósito de **Fumo em Corda** de especial qualidade e de diversas procedencias como sejam: **Brejo de Bananeiras, Serraria, Sergipe,** Caricé, "Chan-Grande", etc., etc. Compromete-se a fazer o menor preço do mercado e manterá sempre o seu estoque de primeira qualidade, á rua Maciel Pinheiro, 285.

João Pessôa — Paraíba do Norte.

A SAPATARIA VITÓRIA

avisa á distinta freguezia que tendo recebido novo sortimento de calçados para homens, senhoras e crianças, está vendendo por preço de ocasião todo o seu estoque, bem como moveis e utensilios.

Visitem a SAPATARIA VITÓRIA, Rua da República, 706.

VENDE-SE

a casa n.° 107, sita á rua do Sertão, desta capital. A tratar com o sr. Eduardo Teofanis, na mesma.

GALOS LEGHORNS — Puro sangue, vacinados, imunizados. Adquira reprodutores da Granja do Sapé. Rua das Trincheiras, 527. Aves de 15$000 até 25$000. Lótes de 10 galos escolhidos 200$000.

A MAIORIA DAS PESSÔAS TEM MAU HALITO SEM O PERCEBER. O CREME DENTAL COLGATE SUPPRIME A CAUSA DO MAU HALITO, FAZ VOLTAR O BRILHO NATURAL DOS DENTES, FORTIFICA AS GENGIVAS E DEIXA A BOCCA LIMPA, FRESCA E PERFUMADA.

RDC-L-39142

Enxêrtos de laranjeiras

Adquiri-os, a 1$500 cada, (a agricultores não registrados), no endereço abaixo:

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FRUTICULTURA TROPICAL — Espirito Santo — Paraíba.

ALUGAM-SE duas casas, oitões livres, varandas, 3 quartos etc., ótimas acomodações para pequena familia. Preço 130$000, 150$000. Ver e tratar, avenida Epitacio Pessôa, 881.

Aproveitem ! Aproveitem !

Lampadas Elétricas estrangeiras até 60 velas vende a Iluminadora ao preço de 1$400 durante sua grande liquidação.

Maciel Pinheiro n.° 145.

ALUGA-SE

A casa n.° 885, sito á rua Vasco da Gama, desta cidade, com quatro quartos, sala de visita sala de jantar, sala de cópa, gabinête sanitário e banheiro cosinha e terraço, com grande quintal todo murado e com muitas fruteiras. As dependencias com exceção da cosinha e sala de cópa, são forradas e soalhadas.

A tratar á rua 13 de Maio n.° 103 e com o sr. Byron Brauner, na Secretaria da Viação e Obras Públicas.

CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

BALANCÊTE EM 31 DE MARÇO DE 1939

ATIVO:

Associados		9:150$000
Emprestimos Avalisados	1 777:677$500	
Titulos Descontados	74:290$000	
Contas Correntes Garantidas	615:703$900	
Cooperativas — Nossa Conta	94:547$100	2.562:218$500
Emprestimos do Fomento		24:229$000
Estado da Paraiba — C/Especial		54:467$200
Letras a Receber		40:908$000
Correspondentes		40:925$200
Edificio da Séde		177:422$800
Moveis e Utensilios		53:891$400
Valôres Caucionados		824:590$300
Efeitos em Cobrança		231:045$600
CAIXA:		
Em moeda no cofre	62:947$000	
No Banco do Brasil	275:765$000	
Na Caixa Econômica do Estado	100:000$000	
Em outros Bancos da praça	31:020$100	469:732$100
Diversas Contas		72:193$500
		4.560:773$600

PASSIVO:

Capital		1.085:500$000
Fundo de Reserva		280:357$700
Lucros Suspensos		8:252$100
DEPÓSITOS:		
C/C com juros	169:643$800	
C/C sem juros	17:111$500	
Depósitos populares	321:689$100	
Depósitos de Aviso Prévio	2:388$100	
Depósitos a Prazo Fixo	274:700$300	785:532$800
Estado da Paraíba — C/ do Fomento		75:472$000
Depositantes de Valôres em Garantia		824:590$300
Cobranças de Conta Alheia		231:045$600
Titulos redescontados		108:000$000
Bonificações		41:368$300
Diversas Contas		130:654$500
		4.560:773$600

João Pessôa, 31 março de 1939.

Alvaro da Costa Guimarães — Diretôr-Gerente.
M. do Carmo Marója Garro — Pelo Contador.

AS PESSOAS QUE TOSSEM

As pessôas que se resfriam e se constipam facilmente; as que sentem o frio e a humidade; as que por uma ligeira mudança de tempo ficam logo com a voz rouca e a garganta inflammada; as que soffrem de uma velha, bronchite; os asmathticos, e finalmente as crianças que são accommettidas de coqueluche, poderão ter a certeza de que o seu remedio é o Xarope São João. E' um producto scientifico apresentado sobre a fórma de um saboroso xarope. E' o unico que não ataca o estomago nem os rins. Age como tonico calmante e faz expectorar sem tossir. Evita as affecções do peito e da garganta. Facilita a respiração, tornando-a mais ampla; limpa e fortalece os bronchios, evitando as inflammações e impedindo aos pulmões a invasão de perigosos microbios.

Ao publico recommendamos o Xarope São João para curar tosses bronchites asthma, grippe, coqueluche, catarrhos, defluxos, constipações • • •

O mate deve ser a bebida prediléta dos desportistas e dos trabalhadores intelectuais e manuais. E' nutritivo e estimulante.